OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC

- 1 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
- 2 ORIENTAÇÃO LIC
- 3 PARECER GOVERNANÇA
- 4 PARECER DIRETORIA
- 5 ESTUDOS PRELIMINARES
- 6 PARECER DE ABERTURA/AUTUAÇÃO
- 7 SOLICITAÇÃO NOTA DE RESERVA
- 8 NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
- 9 CERTIDÃO FISCAL/TRABALHISTA
- 10 PORTARIAS COMISSÃO/INSTÂNCIAS
- 11 MINUTA CONTRATUAL
- 12 PEDIDO DE PARECER
- 13 PARECER JURÍDICO

- 14 ATO INEXIGIBILIDADE
- 15 RATIFICAÇÃO
- 16 NOTA DE EMPENHO
- 17 PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
- 18 CONTRATO ASSINADO
- 19 RELATÓRIO FINAL
- 20 ORDEM DE SERVIÇO

Nota: Este é um processo compilado, todos os documentos originais com as assinaturas digitais certificadas constam no sistema de protocolo do CRCSC.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA		
Departamento Requisitante: Desenvolvimento Profissional		
Responsável pela Demanda: RICARDO MINATTO TONETTO		Matrícula: 218
E-mail: coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br	Protocolo nº.: 2023/0000 <mark>44</mark>	

1. Descrição detalhada do objeto / serviço:

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, a realizar-se nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

Um estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios, estrutura de Compensado/Pinos e Madeira, emassamento e pintura com iluminação por mini refletores aéreos e 9 Par Leds na parte inferior, adesivação de fundo na medida 6 x 2,44 , 1 Treliça de 1,00 x 2,44 com 5 planta Regionais, 1 Treliça 0,50 x 2,44 (Escora - lado direito) e uma escora de 1,00 x 2,44 (escora lado esquerdo) com uma samambaia, testeira em compensado com pintura na cor padrão do evento, sendo o letreiro opcional a ser produzido pelo cliente, piso em carpete, 1 jogo de mesa Bistrô c/3 Bancos + 1 mesa c/4 cadeiras + (1 aparador ou 1 balcão), 2 tomadas, TV e suporte; acesso à internet wifi; Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; Inserção da logomarca na programação oficial do evento; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; Inscrições cortesia para todo o evento (04 inscrições); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (03 unidades); Envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

Conforme documentos em anexo.

2. Justificativa da necessidade da aquisição do material e/ou contratação de serviço:

A locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista — XIII ENMC visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCSC aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do XIII ENMC.

Importante destacar que a alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRCSC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCSC possa expor e debater temas atuais e

tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

Estima-se a participação de 2.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do XIII ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

O Projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, aprovado para o Plano de Trabalho do CRCSC para o exercício de 2023, com disponibilidade orçamentária na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

3. Quantidade a ser adquirida / contratada:

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, com 18m² em área privilegiada, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, a realizar-se nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM.

4. Serviço Contínuo?

Sim Não

Х

Justificativa: Não se trata de serviço contínuo.

5. Previsão no PCA?

A contratação está prevista no PCA, item 129.

6. Local e previsão de data em que deve ser <u>entregue</u> o material e/ou <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:

A partir do dia 19/09/2023.

7. Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato:

<u>Fiscal substituto</u>

Nome: RICARDO MINATTO TONETTO Nome: DANIELLY DA CUNHA

Matrícula: 218 Matrícula: 101



Ofício nº 034/2023 FBC

Brasília (DF), 24 de março de 2023.

Á Senhora Contadora Marisa Luciana Schvabe de Morais Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina Florianópolis (SC)

Assunto: Realização do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

Prezada Presidente,

- 1. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) como realizadora, tendo como idealizador o Conselho Federal de Contabilidade e com o apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas (CRCAM) realizará o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista XIII ENMC, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, em Manaus AM.
- 2. Este evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.
- 3. Sem dúvida, esta é uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público presente um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global! É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
- 4. É com este sentimento puro de absorção de conhecimentos contábeis, com fins a melhor servir os usuários da Contabilidade, que este evento está entre um dos maiores eventos de promoção da educação continuada do País e reunirá cerca de 2.000 participantes da Contabilidade, estudantes e demais áreas.
- 5. Com a finalidade de oferecer aos participantes um melhor acesso aos produtos e serviços dos parceiros contábeis, será disponibilizado um espaço para realização da Feira de Negócios e Oportunidades. Sendo assim, convidamos esse Conselho Regional a fazer parte deste grandioso empreendimento, que marcará a trajetória da Contabilidade no Brasil, com a aquisição de um estande na cota Ouro (metragem de 18m²), no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- 6. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, nos seguintes contatos: telefone (61) 3246-7120 ou e-mail fbc.eventos@fbc.org.br.

 Atenbiosamente,

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago

Presidente

O ano de 2023 será marcado pela realização de um grande evento da Contabilidade. Trata-se do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que, dessa vez, acontecerá na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, no período de 20 a 22 de setembro de 2023.

O evento é idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade, realizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade e conta com o imprescindível apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas - CRCAM e também da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON).

Inseridos em um contexto altamente participativo do público não somente feminino, mas de grande parcela dos profissionais da contabilidade do sexo masculino, os Encontros Nacionais têm o objetivo de incentivar o protagonismo feminino no cenário contábil nacional, além de promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, conectando-os com as principais tendências da Contabilidade.

Os eventos ocorrem a cada quatro anos e contam com uma trajetória de quase três décadas de sucesso, que começou, em 1991, na cidade do Rio de Janeiro. Desde os primeiros movimentos organizados, constata-se, a partir desses encontros, uma evolução permanente das mais de 224 mil mulheres contabilistas brasileiras, as quais passaram a assumir, qualitativamente, seu merecido espaço no mundo contábil.

Em Manaus, os participantes serão convidados a usufruir de eclética e rica programação técnico-científica e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados à sua atualização e capacitação.

Ao aliar a programação técnica à social, a inteligente e estratégica escolha da capital amazonense vem oferecer o momento propício para a troca de múltiplas experiências e a integração profissional em um ambiente propício a um networking de alto nível, imerso em um cenário de diversidade natural e cultural que só a Amazônia pode oferecer!

E assim, os Encontros Nacionais da Mulher Contabilista seguem a sua trajetória. Com o alcance da necessária credibilidade e da plena maturidade, tornaram-se capazes de nortear as demandas mais urgentes do universo contábil feminino, constituindo-se em um fórum permanente para a manifestação natural da tendência evolutiva da mulher contabilista brasileira.



Bronze O unidades | 9m² R\$ 35.000,00

- 1. Estande de 9m² em área privilegiada da feira de negócios; 2. Mobiliário básico (vide projeto)
- 3. Acesso à internet wifi;
- 4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como
- 5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- 6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento,
- 7. Inscrições cortesia para todo o evento (2 inscrições); 8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios
- 9. Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (1 envio).

Prata 20 unidades | 12m² R\$ 45.000,00

- 1. Estande de 12m² em área privilegiada da feira de negócios;
- 2. Mobiliário básico (vide projeto)
- 3. Acesso à internet wifi;
- 4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como
- 5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- 6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento,

- 7. Inscrições cortesia para todo o evento (3 inscrições) 8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios
- 9. Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (1 envio).

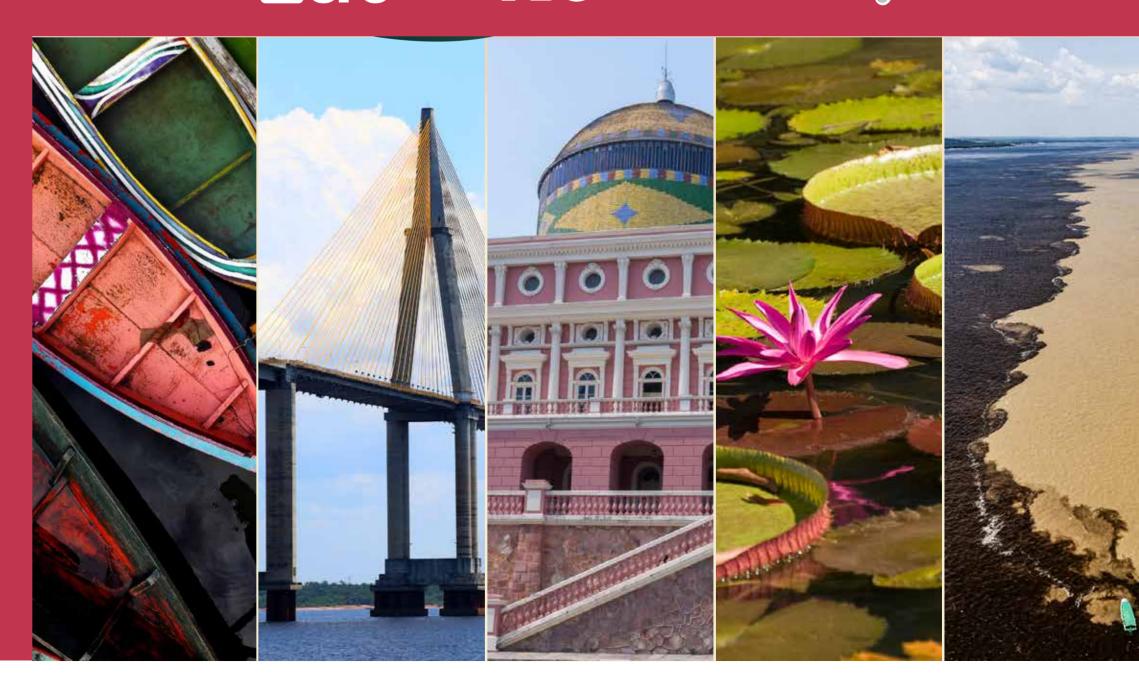
ESTANDES	TAMANHO	QTDE	VALOR
INSTITUCIONAL	48m²	1 UNID	R\$ 250.000,00
DIAMANTE	36m²	3 UNID	R\$ 200.000,00
PLATINUM	30m²	1 UNID	R\$ 150.000,00
OURO	18m²	12 UNID	R\$ 65.000,00
PRATA	12 m²	20 UNID	R\$ 45.000,00
BRONZE	9m²	10 UNID	R\$ 35.000,00

SCFC FBG SCRCAM & ABRACICON

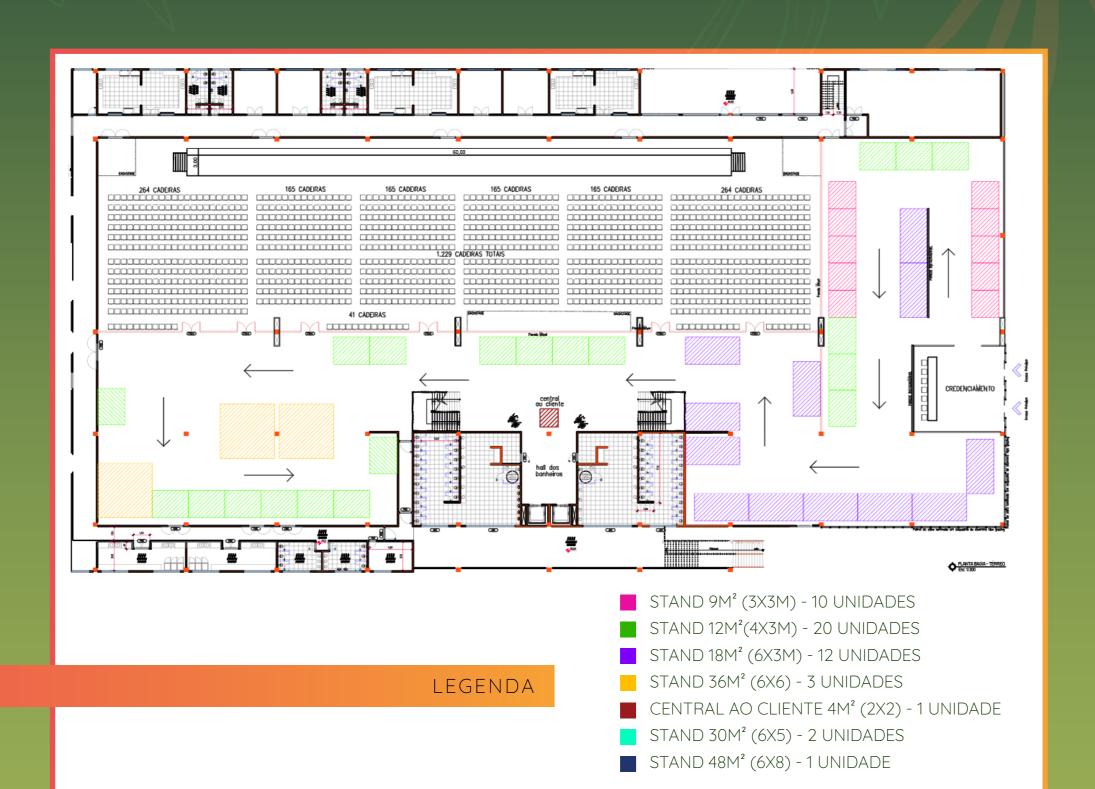
Contato:



Idealização CFC Realização FBC Apoio CRCAM RABRACICON



PLANTA DA Feira de Negócios





CRÉDITOS POR COTA DE PATROCÍNIO

TIPO	INSTITUCIONAL DIAMANTE	DIAMANTE	INSTITUCIONAL OURO	OURO	PRATA	BRONZE
Acesso a internet wifi	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca na programação oficial do evento	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link				SIM	SIM	SIM
Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação	SIM	SIM	SIM			
Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push)	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca na sala de imprensa	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca na Secretaria	SIM	SIM	SIM			
Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento	SIM	SIM	SIM			
Citações públicas durante o evento no auditório principal	SIM	SIM	SIM			
Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (5 minutos em cada dia)	SIM					
Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos em cada dia)		SIM	SIM			
Inscrições cortesia para todo o evento (Total: 138 cortesias)	SIM - 6	SIM - 5	SIM - 4	SIM - 4	SIM - 3	SIM - 2
Credenciais de expositor para a Feira de Negócios	SIM - 5	SIM - 5	SIM - 4	SIM - 3	SIM - 3	SIM - 2
Envio de email marketing pela FBC a todos os participantes pós evento	SIM - 3	SIM - 2	SIM - 2	SIM - 1	SIM - 1	SIM - 1

Ouro 2 unidades | 18m² R\$ 65.000,00

1. Estande de 18m² em área privilegiada da feira

de negócios;

2. Mobiliário básico (vide projeto)

3. Acesso à internet wifi;

4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;

oficial do evento;

6. Inserção da logomarca em destaque no site

5. Inserção da logomarca na programação

do evento, sem link;

7. Inscrições cortesia para todo o evento

(4 inscrições);

8. Credenciais de expositor para a Feira de

Negócios (3 unidades); 9. Envio de email marketing pela FBC a todos os

patrocinadores pós evento (1 envio).

Platinum unidade | 30m² R\$ 150.000,00

1. Estande de 30m² em área privilegiada da feira de negócios;

2. Mobiliário básico (vide projeto)

3. Acesso à internet wifi;

4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como

5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;

6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; 7. Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no

auditório principal; 8. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação;

9. Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de

evento (2 envios).

expositores, vitrine virtual, notificações push);

10. Inserção da logomarca na sala de imprensa;

11. Inserção da logomarca na Secretaria;

12. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;

13. Citações públicas durante o evento no auditório principal;

14. Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos

15. Inscrições cortesia para todo o evento (4 inscrições);

16. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (4 unidades); 17. Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós

Diamante 3 unidades | 36m² R\$ 200.000,00

1. Estande de 36m² em área privilegiada da feira de negócios;

2. Mobiliário básico (vide projeto)

3. Acesso à internet wifi;

4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como

5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento; 6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;

7. Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no auditório principal;

8. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação; 9. Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);

10. Inserção da logomarca na sala de imprensa; 11. Inserção da logomarca na Secretaria;

12. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento;

13. Citações públicas durante o evento no auditório principal;

14. Momento patrocinador: Disponibilização de 6 (seis) minutos no

auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (3 minutos

em cada dia);

15. Inscrições cortesia para todo o evento (5 inscrições);

16. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (5 unidades); 17. Envio de email marketing pela FBC a todos os participantes pós evento (2 envios).

1. Estande de 48m² em área privilegiada da feira de negócios;

2. Mobiliário básico (vide projeto)

3. Acesso à internet wifi;

auditório principal;

4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador:

5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;

6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; 7. Inserção da logomarca destacada nas projeções de LED no

8. Inserção da logomarca nos folders eletrônicos de divulgação; 9. Inserção de anúncio no app do evento (banner de rodapé, lista de expositores, vitrine virtual, notificações push);

10. Inserção da logomarca na sala de imprensa;

11. Inserção da logomarca na Secretaria;

12. Inserção da logomarca no vídeo de melhores momentos do evento; 13. Citações públicas durante o evento no auditório principal;

14. Momento patrocinador: Disponibilização de 10 (dez) minutos no

auditório principal para lançamento de produto ou serviço. (5 minutos em cada dia);

15. Inscrições cortesia para todo o evento (6 inscrições);

16. Credenciais de expositor para Feira de Negócios (5 unidades);

17. Envio de email marketing pela FBC a todos os participantes pós



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05, com endereço no SIG Quadra 01, Lote 495, Salão 001, 4º andar - FBC - Ed. Barão do Rio Branco - Brasília/DF - CEP 70610-410, representada neste ato por sua presidente SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO, CPF: 436.904.325-53, declara para os devidos fins de direito, que é a realizadora do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista - XIII ENMC, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, na cidade de Manaus - AM, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes, patrocínios, bem como arrecadação dos valores das inscrições.

Brasília, 24 de março de 2023.

Contadora **Sandra Elvira Gomes Santiago** Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

CNPJ: 02.428.413/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:18:06 do dia 04/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/08/2023.

Código de controle da certidão: **1069.6B06.323A.71DB** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.428.413/0001-05 Certidão nº: 12611573/2023

Expedição: 24/03/2023, às 13:18:51

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.428.413/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05

Razão
Social:

FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO A /

ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/04/2023 a 15/05/2023

Certificação Número: 2023041600352593413412

Informação obtida em 20/04/2023 14:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PROTOCOLO SPW 2023/000044

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 148044041442023

NOME: FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

ENDEREÇO: QUADRA 01 LOTE 495/505/515 - SALAO EDIF BARAO DO RIO BRANCO ANDAR 4 00

 CIDADE:
 SETOR DE INDUSTRIA GR

 CNPJ:
 02.428.413/0001-05

 CF/DF
 0746641800129 - ATIVA

 FINALIDADE:
 JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU . HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente. Válida até 26 de julho de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 27/04/2023 às 08:54:57 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

02.428.413/0001-05 MATRIZ		CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO STRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1998
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO BRASILEI	RA DE CONTABILIDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMEN' *******	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL to em desenvolvimento profissional e	gerencial	
73.19-0-99 - Outras ativ 74.90-1-04 - Atividades 74.90-1-99 - Outras ativ 85.99-6-99 - Outras ativ		serviços e negócios em geral, e nicas não especificadas anterio	
306-9 - Fundação Priva		NÚMERO COMPLEMENTO EDIF BARAO	DO RIO BRANCO ANDAR
ST QUADRA 01 LOTE			20 100 210 0100 7012701
CEP	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
CEP 70.610-410 ENDEREÇO ELETRÔNICO			UF DF
CEP 70.610-410 ENDEREÇO ELETRÔNICO	SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO	BRASILIA TELEFONE	UF DF
CEP 70.610-410 ENDEREÇO ELETRÔNICO fbc@fbc.org.br ENTE FEDERATIVO RESPONS ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO	TELEFONE (61) 3246-7120/ (61) 3246-712	UF DF
	SETOR DE INDUSTRIA GRAFICO	TELEFONE (61) 3246-7120/ (61) 3246-712	UF DF 26 TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 13:31:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1



1º Oficio de Brasília-Di Nº de Protocolo e Registro 1 6 6 6 2 9 Pessoas Jurídicas

ATA DA 60º REUNIÃO - EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE
CONTABILIDADE - GESTÃO 2018/2021,
REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE
2021.

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

1

2

3

4

5

6

Às 10:30 horas do dia 22 de novembro de 2021 na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a sexagésima reunião do Conselho de Curadores, da Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ. Estiveram presentes o Vice-Presidente JORGE MARTINS DE LIMA, e os membros ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, JULIANA APARECIDA SOARES MARTINS, VITÓRIA MARIA DA SILVA e PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA. Participou também da Reunião, como convidado, Presidente do Conselho Diretor Sr. ADEILDO OSÓRIO DE OLIVEIRA. O Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, iniciou a reunião cumprimentando os presentes e agradecendo a presença de todos na penúltima Reunião desta Gestão 2018/2021. Passouse, então, aos itens da pauta: 1. Apreciação e Aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz apresentou o texto da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores, que teve como assunto único a Aprovação do texto do Regimento Interno da Fundação Brasileira de Contabilidade, a qual já foi encaminhada ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, teve Registro autorizado e concluído. APROVADO. 2. Apreciação e Aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores. Apresentado,







MINISTÉRIO PÚBLICO I MINISTÉRIO PÚBLICO I PROMOTOSTA DE JUSTI EN LIDADES DE IN PERS Par autentos do consisto Para di eteri. Trionnal de

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE E STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTO DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES INTERESSE SOCIAL

STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS L TUTELA DAS FUNDAÇÕES E FOCIAL Fluvimento Geral da Corregedoria do Moral e Territórios apticado aos LAORIZO o registro deste

o pula Promotoria de Justiça

Dentse da Silva 12 do MPU/Administra 214. 4950 6/MPDET



1º Officio de Brasilia-D Nº de Protocolo e Registro 166629 Pessoas Jurídicas

também, o texto da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores, para 28 aprovação dos membros. APROVADO. 3. Eleição da Gestão 2022/2025 29 da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com a palavra, o Presidente 30 do Conselho de Curadores, antes de iniciar a Eleição da Gestão 2022/2025, 31 lembrou que o Regimento Interno e o Estatuto da Fundação Brasileira de 32 Contabilidade estatuem: Sobre o Conselho de Curadores - "O Presidente e 33 o Vice-Presidente do Conselho de Curadores serão Eleitos por seus pares, 34 na Reunião que der posse aos Conselheiros"; Sobre o Conselho Diretor -35 "Serão eleitos e designados para cada Diretoria"; Sobre o Conselho Fiscal -36 "será eleito pelo Conselho de Curadores e, seu Presidente, será eleito pelos 37 membros do Colegiado"; Sobre o Conselho Consultivo - "os membros, não 38 Natos, serão designados pelo Diretor Presidente da FBC". Sendo assim, o 39 Presidente do Conselho de Curadores, atendendo às normas prescritas no 40 Estatuto e no Regimento Interno e à Convocação enviada em 08 de 41 novembro de 2021, iniciou o processo eleitoral para a nova Gestão da 42 Fundação Brasileira de Contabilidade, cujo mandato será de 01 de janeiro 43 de 2022 a 31 de dezembro de 2025. Foi lida, pela secretária, Thais 44 Rodrigues Cunha Caixeta, a nominata dos que irão compor a Gestão 45 2022/2025. Após análise da admissibilidade e regularidade dos indicados, 46 iniciou-se a votação. 3.1. Eleição do Conselho de Curadores da 47 Fundação Brasileira de Contabilidade. O Presidente do Conselho de 48 Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse 49 os nomes indicados para compor o Conselho de Curadores no mandato de 50 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025: Contadora Silvia 51 Mara Leite Cavalcante, brasileira, solteira, portadora do RG nº 522.687, 52 CPF nº 487.279.541-53, CRC nº 6050, com endereço na Rua Mistral 332 53 Sala 309a - Edificio The Point Smart Business - Cuiaba/MT - cep 78.048-54



MINISTÉRIO PÚBLICO D. C. STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS FROMOTORIA DE JUST DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDAGE DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÊRIO PÚBLICO E MÁDIO DE MINISTÊRIO PÚBLICO E MINISTÊRIO DE MINISTERIO DE MINI

Tour Tourse da Silva



1º Ofício de Brasília-Di Nº de Protocolo e Registro 1 6 6 6 2 9 Pessoas Jurídicas

222; Contadora Maria Constança Carneiro Galvão, brasileira, casada, 55 portadora do RG nº 00612599 93, CPF nº 023.751.095-20, CRC nº 56 007.470/O-7, com endereço na Rua da Fauna, 449. Condomínio Veredas do 57 Sol Residências, Alameda Terra , 202. Bairro Jaguaribe. Salvador - BA. Cep 58 41.613.026; Contador Pedro Jorge de Abreu Braga, brasileiro, casado, 59 portador do RG nº 2008862098-5, CPF nº 016.342.083-15, CRC nº CRCCE: 60 002627/O, com endereço na Rua Vicente Leite, N° 2318, Dionísio Torres, 61 60170-151 Fortaleza /CE; Contadora Jucileide Ferreira Leitão, brasileira, 62 solteira, portadora do RG nº 315890, CPF nº 199.794.954-72, CRC nº 63 003364/O, com endereço na Rua Henrique Castriciano nº 241 - Petrópoles 64 -CEP: 59012-430-Natal-RN; Contador João Altair Caetano dos Santos, 65 brasileiro, casado, portador do RG nº 3.183.772-3, CPF nº 368.413.239-66 04, CRC nº 2.347/O, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 2528, 67 centro, Cep 76.801-040 Porto Velho / Rondonia; Técnico em Contabilidade 68 José Augusto Costa Sobrinho, brasileiro, casado, portador do RG nº 69 463049, CPF nº 150.239.075-20, CRC nº 002551/O-2, com endereço na 70 Rua Siriri, nº. 912, bairro Centro, Aracaju/SE. CEP 49.010-450; Contador 71 José Corsino Raposo Castelo Branco, brasileiro, casado, portador do RG 72 nº 722.797, CPF nº 337.907.873-53, CRC nº 4.083, com endereço na Rua 73 Hermes Pinheiro, 2405. Horto Florestal, Teresina-PI, CEP: 64.052-690. Os 74 nomes propostos foram aprovados por unanimidade. 3.2. Eleição do 75 Conselho Diretor da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com a 76 palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz fez a leitura dos nomes 77 indicados e cargos designados, para compor o Conselho Diretor no mandato 78 de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025: para o cargo de 79 Presidente Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago, brasileira, 80 casada, portadora do RG nº 1311406, CPF nº 436.904.325-53, CRC nº 81



MINISTERI MINISTERIO PUBLICIO E E COTTORIA DE CENTRO E EMPROCESE	IBLICO DA UNIÃO IRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ITENESSE SOCIAL
MIII INTO PURE A CE MINE MINE MINE MINE MINE MINE MINE MIN	150 FEDERAL E TERRITÓRIOS TIPPELA DAS FUNDACOES E TIAL IMPORTA do Central do Central do Central Escritários apricado dos 100000 o trajecto descenda Promotoria de Justiga

From: ottPUM desinstração





004540/O, com endereço na Rua José Seabra Batista 255 - Cond Tyrol Bl 82 01 Apto 1304 - CEP 49025750 Jardins - Aracaju/SE; para o cargo de 83 Diretor Administrativo Contador Luiz Fernando Nóbrega, brasileiro, 84 casado, portador do RG nº 21.887.638-5, CPF nº 200.112.308-60, CRC nº 85 1SP186718/O-6, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº 22-25, sala 86 1012, CEP: 17017-383, Jardim Europa, Bauru/SP; para o cargo de 87 Diretora Financeira Contadora Adriana Andrade Araújo, brasileira, 88 divorciada, portadora do RG nº 837470, CPF nº 803.589.264-91, CRC nº 89 3919, com endereço na Av. Dr. Julio Marques Luz, 37, Apt. 504, Ed. Atenas 90 - Jatiuca, Maceio-AL, CEP: 57.035-700; para o cargo de Diretor Executivo 91 Técnico em Contabilidade Luiz Mateus Grimm, brasileiro, casado, 92 portador do RG nº 1013020829, CPF nº 058.992.300-53, CRC nº 25425, 93 com endereço na Rua Visconde do Herval 500 apto 1102 Bairro Menino Deus 94 - Porto Alegre RS - CEP 90130-150; para o cargo de Diretora de 95 Operações Contadora Marcia Ruiz Alcazar, brasileira, solteira, portadora 96 do RG nº 19159887-2, CPF nº 165.820.258-99, CRC nº 1SP160313, com 97 endereço na Rua agostinho rodrigues filho 350 ap 211A / São Paulo - SP / 98 CEP: 04026-040; para o cargo de Diretora de Ensino e Pesquisa, Pós-99 Graduação e Extensão Contadora Sandra Maria Batista, brasileira, 100 solteira, portadora do RG nº 1.633.267, CPF nº 605.600.881-91, CRC nº 101 14.927/O-4, com endereço no SAUS Q 4 Lotes 9/10, Bloco A, Edifício 102 Victoria Office Tower Sala 801/802, Brasília/DF CEP 70.070-938. Os nomes 103 propostos foram aprovados por unanimidade. 3.3. Eleição do Conselho 104 Fiscal da Fundação Brasileira de Contabilidade. O Presidente do 105 Conselho de Curadores informou que, por motivos de força maior, este item 106 da pauta ficará suspenso e que, após o vencimento do item 6, esta reunião 107 será interrompida. Informou, outrossim, que a retomada da mesma será 108



MINISTÉRIO PÚBLICO DE UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO I STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E A DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTUDADO I STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E A DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTUDADO I STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PRO MOTARIA DE RIST.

ENTUDADO DE RIST.

A UTIORIZO O registro deste do curso de registro deste de rist. A UTIORIZO o registro deste de ris

a do MPU/Administraç



110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

1º Officio de Brasília-Di Nº de Protocolo e Registro 1 6 6 6 2 9 Pessoas Jurídicas

dia 01 de dezembro de 2021, ás 10:30 hs. Aprovado. 4. Composição do Conselho Consultivo da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores informou que o Conselho Consultivo é composto por 04 (quatro) membros Natos e até 06 (seis) membros indicados pelo Presidente do Conselho Diretor. 4.1. Membros Natos. O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes dos Membros Natos, cujo mandato é equivalente ao mandato dos cargos ocupados nos seus respectivos órgãos: pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC Contador Aécio Prado Dantas Júnior; pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON Contador Valdir Renato Coscodai; pela Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas - FENACON Contador Sergio Approbato Machado Júnior; pela Academia Brasileira de Ciências Contábeis - ABRACICON Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim. 4.2. Membros Indicados. Também lido, pela mesma funcionária, os nomes indicados pelo Presidente Adeildo Osório de Oliveira para compor o Conselho Consultivo, com o mandato de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025: Técnico em Contabilidade José Carlos Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG nº 114980, CPF nº 044.637.494-68, CRC nº 001136/O, com endereço na Rua Afonso Ramos Maia, 125-Brismar- João Pessoa-PB - CEP:58.033-040; Contadora Regina Célia Nascimento Vilanova, brasileira, casada, portadora do RG nº 1899599, CPF nº 152.456.322-68, CRC nº 7494, com endereço na Rua Mundurucus, 3336 casa 08, Cremação. CEP: 66040-050, Belém/PA; Contadora Jacquelline Aparecida Batista de Andrade, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.189.239, CPF no 430.826.616-53, CRC no 39900, com endereço na



Denise da Silva de Companistração de Matural de Maria de Maria de Companistração de Maria de Companistração de Companist



137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

1º Officio de Brasilia-Di Nº de Protocolo e Registro 1 6 6 6 2 9 Pessoas Jurídicas

Avenida Cula Mangabeira, nº. 210. sala 422 Edificio Officce Center, - Bairro Santo Expedito - CEP: 39.401.001- Montes Claros - MG; Contadora Carla Cristina Louzada Dornelles Pacheco, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.146.698-7, CPF nº 740.201.889-04, CRC nº 035067/O, com endereco na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho 152, Torre Figueira, Apto 153 - Bajrro Cristo Rei Curitiba - PR CEP: 80.050-470; Contador Marcelo Roberto Monello, brasileiro, casado, portador do RG nº 17325596-6, CPF nº 151.265.868-58, CRC nº 1SP 207467/O-2, com endereço na Av. Gal Olímpio da Silveira, 655, sala 21, CEP nº 01150-001, Santa Cecilia/SP. Os nomes propostos foram aprovados por unanimidade. 5. Posse dos Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com a palavra, o Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, informasse como irá proceder a posse dos Membros eleitos da Fundação Brasileira de Contabilidade. Com efeito, a posse acontecerá após a assinatura no Livro de Posse, que será preenchido à mão e disponibilizado, a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Aprovado. 6. Assuntos Gerais. 6.1. Pronunciamentos e Agradecimentos. Com a Presidente Osvaldo palavra, Rodrigues da Cruz abriu pronunciamentos dos membros. O Vice-Presidente Jorge Martins de Lima agradeceu pelo companheirismo nesses últimos 04 anos. A Sra. Adriana Andrade Araujo agradeceu a convivência e a confiança de todos na eleição. O Sr. Pedro Jorge de Abreu Braga agradeceu aos membros que estão saindo da Fundação Brasileira de Contabilidade e ao trabalho executado por todos. A Sra. Vitória Maria da Silva agradeceu a boa convivência e parabenizou o Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela condução nos últimos 04 anos. A Sra. Juliana Aparecida Soares Martins, agradeceu a convivência e compreensão de todos. Com a Palavra, o Presidente Adeildo Osório de



MINISTÉRIO PÚBLIC MINISTÉRIO PÚBLIC PROMO FISTA DE SE ENTIDADES ES ASSE Para os afons do trop

fribanal ac a serviços nota: decuments
de Tutelo
Brasilia-Or, 13/0

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO O) DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE 1 SE IÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTID. SE ESTERESSE SOCIAL

A UNIÃO

A UNIÃO

CONTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AUDI JUTELA DAS FUNDAÇÕES E

E SOCIAL

e E SOCIAL
o Provimento Geral da Correpedoria do
in fiederal e Territorios apricado aos
ro. AUTORIZO o registro deste
sedido pela Promotoria de Justiça
1/7077

Denise da Silve e nico do MDETAdministração
Mar. 4980-6/MPDET



164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

1º Officio de Brasília-DF Nº de Protocolo e Registro 1 6 6 6 2 9 Pessoas Jurídicae

Oliveira, agradeceu o convite para participar da Reunião do Conselho de Curadores e a todos os membros, agradeceu ainda pela convivência harmoniosa que tiveram nesses 04 anos difíceis, onde tiveram que se reinventar, juntos. Com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz lembrou a todos que quando esta Gestão assumiu o Conselho de Curadores, já, na primeira Reunião, aprovaram a mudança de Atividade da Fundação Brasileira de Contabilidade no Estatuto e, posteriormente, foi realizada toda a mudança do mesmo, deixando-o moderno. Também foi constituído e aprovado o Regimento Interno, que é bastante significativo para a Gestão do órgão. Parabenizou o Presidente Adeildo Osório de Oliveira pela implantação do Código Compliance, projeto das Lives e na condução executiva da Fundação Brasileira de Contabilidade. Aos membros, agradeceu pela convivência, companheirismo e por todo aprendizado. À funcionária Thais Rodrigues Cunha Caixeta, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz, expressou a sua admiração como profissional e à sua competência no trabalho realizado. 6.2. Retomada da Eleição da Gestão 2022/2025. Ainda com a palavra, o Presidente Osvaldo Rodrigues da Cruz lembrou a todos quanto a retomada da 60ª Reunião, para concluir a Eleição da Gestão 2022/2025, em 01 de dezembro de 2021, pelo aplicativo Zoom, às 10:30. 7. Conclusão da Eleição da Gestão 2022/2025. Às 10:30 horas do dia 01 de dezembro de 2021, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizouse a continuação da sexágesima reunião do Conselho de Curadores, da Fundação Brasileira de Contabilidade, sob a Presidência do Sr. OSVALDO RODRIGUES DA CRUZ. Estiveram presentes o Vice-Presidente JORGE MARTINS DE LIMA, e os membros ADRIANA ANDRADE ARAÚJO, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, VITÓRIA MARIA DA SILVA e PEDRO JORGE DE ABREU BRAGA. A Sra. JULIANA APARECIDA SOARES







MINISTÉRIO DE PIBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PREMOTORIA DE JUST CA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES E ENTERESSE SOCIAL

MIN

ENHUADES

TÉRIO PÚBLICO DA

FÉRIO PÚBLICO DA

FOTORIA DE JUSTICA

APPES DE LATERCA

Afática de disposto me

fá de la casa de Distre

motamos e de registi

no conforme ato exp Par-Tril doc:

imento Geral da Corregedoria do femi e Territórios apiscado aos al CRIZO o registro deste pela Fromotoria de Justiça

FRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS TUTELA DAS FUNDAÇÕES E OCIAL

Tècnico La Paraministraç Mati



191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

1º Officio de Brasília-Di Nº de Protocolo e Registro 1 6 6 6 2 9 Pessoas Jurídicas

MARTINS, ausente, justificadamente. O Presidente do Conselho de Curadores, Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, declarou aberta a continuação da sexágesima Reunião do Conselho de Curadores, que teve início no dia 22 de novembro de 2021. 7.1. Eleição do Conselho Fiscal da Fundação Brasileira de Contabilidade. O Presidente do Conselho de Curadores solicitou que a funcionária, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, lesse os nomes dos membros indicados para compor o Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes, com mandato de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, para que possa concluir a Eleição da Gestão 2022/2025: para ocuparem os cargos de Membros Efetivos: Contadora Eulalia das Neves Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG nº 034.592.442.008-5, CPF nº 095.193.603-44, CRC nº 001574/O, com endereço na Rua 01, casa 01, Condominio Residencial Búzios, Bairro Planalto Vinhais I, CEP: 65074-856, São Luiz-MA: Contador José Eraldo Lúcio de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.213.289, CPF nº 148.991.084-00, CRC nº 10.347/0-7, com endereco na Rua Baronesa de Palmares, nº. 231 - Boa Viagem, RECIFE (PE) - CEP: 51030-110; Contador Welington Menezes Ferraz, brasileiro, em união estável, portador do RG nº 01087337 69, CPF nº 067.058.205-00, CRC nº 007288/0-0, com endereço na Rua Jequitibá, nº. 128, térreo, Bairro Jardim Vitória, Itabuna - Bahia, CEP: 45695-495; Contador Francisco Marcelo Avelino Júnior, brasileiro, casado, portador do RG nº 95010021279, CPF nº 789.300.303-00, CRC nº 015630/O-3, com endereço na Rua Ari Barroso, n. 70, sala 1404, Torre I, ITC Central Park, Bairro Papicu, CEP: 60.175-705, Fortaleza-Ce; e para ocupar os cargos de Membros Suplentes: Contador Adriano Melo Nepomuceno, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.964, CPF nº 576.525.971-53, CRC nº 002020, com endereço na Rua Q, 857, Setor Couto Magalhães, CEP 77.824-







MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROMOTORIA DE JAS HIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E

ENTRO 4 E D DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PUBLI:

MINISTÉRIO PU

Jenise da Silva il p do MPD Administração au. 4950-6/MPD FT





200, Araguaína TO; Contadora Lana Glicia Veiga Feitosa Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG nº 733.593, CPF nº 267.248.555-00, CRC nº 004024/0-7, com endereço na Rua Palmira Ramos Teles nº 1600 CD Spazio Acqua Torre Cielo Apto 808; Contadora Jeanne Carmen Ramos Luzeiro Figueira, brasileira, viúva, portadora do RG nº 638743, CPF nº 291.193.322-20, CRC nº 007057/O-2, com endereço na Rua Caracas, 12 Qd 53 - Conjunto Campos Elíseos, CEP 69045-300 - Planalto - Manaus/ AM; Técnica em Contabilidade Genaina Gama Lopes, brasileira, casada, portadora do RG nº 05.736.473-9, CPF nº 736.362.907-20, CRC nº 051796/O-4, com endereço na Rua Professor Clemente Ferreira n. 1520 apt 401 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP 21.810-142. Os nomes propostos foram aprovados por unanimidade. Com a palavra, o Sr. Osvaldo Rodrigues da Cruz, após concluído o processo eleitoral para a nova Gestão, declarou encerrada a sexagésima Reunião do Conselho de Curadores, em 01 de dezembro de 2021. Em nada mais havendo a tratar, eu, Thais Rodrigues Cunha Caixeta, secretária, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada, pelo Presidente do Conselho de Curadores e demais membros, com confirmação enviada por email.

235

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

236 237

238

239

240 241

242

Adriana Andrade Araújo

Osvaldo Rodrigues da Cruz

Presidente do Conselho Curador

243 244

Vitória Maria da Silva

245 246



MINISTÉRIO PÚBLICO DE L'ELITO DE UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE LE TRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTICA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTRADADES LE INTERESSE SOCIAL

ENTERADES I E NTERESSE SOCIAL

MIN INTÉRIO PUBLICO DE MIN INTERES DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES E EN ADES DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES E EN ADES DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES E EN ADES DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES E EN ADES DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES E EN ADES DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES E EN ADES DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES E E POLITICA DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES E EN ADES DE INTERES. SE TUTELA DAS PUNDAÇÕES D

Feet to MP WAdministração

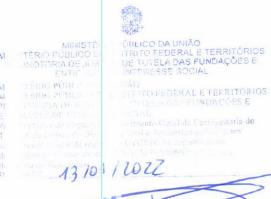


1º Officio de Brasilia-Di Nº de Protocolo e Registro 1 6 6 6 2 9 Pessoas Jurídicas

José Augusto Costa Sobrinho **Juliana Aparecida Soares Martins** Pedro Jorge de Abreu Braga Jorge Martins de Lima Presidente do Conselho Diretor

Thais Rodrigues Cunha Caixeta





Tourist d MPUAdministração





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105
CEP 70075-900, Brasília - Distrito Federal Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdft.mp.br

ATO - 2ª PJFEIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato AUTORIZA O REGISTRO DA ATA1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 22 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2021, cujas laudas vão, no verso, carimbadas e rubricadas por esta instituição.

Brasília, 13 de janeiro de 2022.

EVANDRO MANGEL DA SILVEIRA GOMES

Promotor de Justiça 2ª PIFEIS

¹Pauta: 1) Apreciação e aprovação da Ata da 58ª Reunião do Conselho de Curadores; 2) Apreciação e aprovação da Ata da 59ª Reunião do Conselho de Curadores; 3) Eleição da gestão 2022/2025 da Fundação Brasileira de Contabilidade; 3.1) Eleição do Conselho de Curadores; 3.2) Eleição do Conselho Diretor; 3.3) Eleição do Conselho Fiscal; 4) Composição do Conselho Consultivo; 4.1) Membros Natos; 4.2) Membros indicados; 5) Posse dos Membros da Fundação Brasileira de Contabilidade; 6) Assuntos gerais; e 6.1) Pronunciamentos e agradecimentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE LISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROMOTORIA DE JUIS EL A DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADI ENTIDADI ENTERESSE SOCIAL NIÃO STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS PROMOTORIA DE JUST EN FIDADIS DE INTERESSE SOCIAL NIÃO STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS DE INTERESSE SOCIAL NIÃO STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS DE INTERESCE SOCIAL NIÃO STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS DE INTERESCE SOCIAL NIÃO STRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS DE INTERESCE DE TRANSPORTORIOS DE LA CONTROL DE ACTUAL DE INTERESCE DE SOCIAL DE INTERESCE DE

- Indiana da Tibo

e nise da Silva



ATA DA 64ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – GESTÃO 2022/2025, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022.

5

6

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

1

2

3

4

Às 9h30 horas do dia 27 de abril de 2022, na sala de reuniões do Aplicativo Zoom, realizou-se a sexágesima quarta reunião do Conselho de Curadores da Fundação Brasileira de Contabilidade. Estiveram presentes a presidente do Conselho de Curadores, SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE, a vicepresidente do Conselho de Curadores, MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO e os membros: JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, JOSÉ AUGUSTO COSTA SOBRINHO, JOSÉ CORSINO RAPOSO CASTELO BRANCO, JUCILEIDE FERREIRA LEITÃO e PEDRO JORGE DE ABREU **BRAGA.** Esteve presente como convidada a Presidente do Conselho Diretor, SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO. A presidente do Conselho de Curadores, **Silvia Mara Leite Cavalcante**, agradeceu a presença de todos e em seguida passou a analizar os seguintes itens da pauta: 1. Apresentação e apreciação da Ata 63ª Reunião Conselho de Curadores (Eleição da presidente e vice-presidente) foi registrada **no MPDFT.** Com a palavra, a presidente do Conselho de Curadores, **Silvia** Mara Leite Cavalcante, informou a todos que a Ata da 63ª Reunião do Conselho de Curadores, trata da eleição da nova gestão (2022/2025) do Conselho de Curadores, já registrada pelo MPDFT. APROVADA. Ainda com a palavra, a presidente do Conselho Diretor, Sandra Elvira **Gomes Santiago**, solicitou aos membros a indicação de patrocinadores para a FBC. Informou também sobre os eventos que serão realizados juntamente com o CFC, dentre eles, o "21º Congresso Brasileiro de Contabilidade", "Evento da Mulher", "5º Encontro dos Estudantes", no Rio



29	de Janeiro e o projeto FBC Connect que ja esta sendo realizado. Por fim,
30	nada mais havendo a tratar, eu, Jade Leal Cardoso Barbedo, secretária,
31	lavrei a presente Ata, a qual será por mim assinada, bem como pela
32	presidente do Conselho de Curadores da FBC e pelos demais membros
33	presentes na reunião.
34	
35 36 37	Silvia Mara Leite Cavalcante Presidente do Conselho de Curadores
38 39 40	Maria Constança Carneiro Vice-presidente do Conselho de Curadores
41 42 43	João Altair Caetano do Santos
44 45 46	José Augusto Costa Sobrinho
47 48 49	José Corsino Raposo Castelo Branco
50 51 52	Jucileide Ferreira Leitão
53 54 55	Pedro Jorge de Abreu Braga
56 57 58	Jade Leal Cardoso Barbedo
59 60	Documento original assinado pelos participantes da reunião.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE CAPÍTULO I

DA SEDE, DO FORO E DOS FINS

- **Art. 1º** A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE FBC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída nos termos da Escritura Pública lavrada no 1º Ofício de Brasília Registro Civil das Pessoas Jurídicas, microfilmado sob o n.º 26.266, tem sede e foro na Cidade de Brasília–DF, podendo abrir filiais em outros Estados, e prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.
 - **Art. 2º** São finalidades da Fundação Brasileira de Contabilidade:
- I. Promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da Contabilidade.
- II. Estimular a pesquisa e a produção científica na área contábil, inclusive mediante a edição e a publicação de livros, revistas, periódicos, vídeos e outros meios de divulgação.
- III. Promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira.
- IV. Exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da Contabilidade.
- V. Complementarmente à Fundação Brasileira de Contabilidade poderá promover a realização de concurso público e seleção pública.
- § 1º Na concretização das suas finalidades, a Fundação utilizará os meios de comunicação e informática adequados.
- **Art. 3º** No cumprimento de sua finalidade, a Fundação Brasileira de Contabilidade poderá atuar diretamente ou por meio de convênios com entidades públicas e privadas em nível nacional e internacional.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

- **Art. 4º** O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade será constituído de:
- I. dotação inicial;

- II. bens, direitos e haveres relacionados na escritura de instituição;
- III. doações, dotações, legados e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e
 - IV. bens, direitos e haveres que adquirir.

Parágrafo único. O patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade, os recursos dele provenientes e as rendas obtidas só poderão ser utilizados para a realização das suas finalidades.

- **Art. 5º** A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade constituir-se-á de:
- renda dos bens que possua ou administre;
- II. rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- III. recursos provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações e/ou dotações;
- IV. rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- V. juros de capital ou outras receitas da mesma natureza;
- VI. renda de direitos autorais, de assinaturas de periódicos, de venda de livros, outras compatíveis com a atividade da Fundação Brasileira de Contabilidade; e
 - VII. usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo único. A receita da Fundação Brasileira de Contabilidade somente poderá ser aplicada nas finalidades institucionais.

- **Art. 6º** A Fundação Brasileira de Contabilidade não distribuirá lucros ou dividendos. O resultado financeiro apurado em seu balanço será incluído no orçamento do ano seguinte.
- **Art. 7º** O exercício dos cargos ou funções de Presidente do Conselho Curador, de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, de Diretor, bem como de membro ou conselheiro de órgão colegiado, será gratuito, vedada qualquer espécie de remuneração.

Parágrafo único. As importâncias destinadas a cobrir as despesas de viagem e estada dos referidos dirigentes e conselheiros, quando a serviço da Fundação Brasileira de Contabilidade, serão por esta indenizadas, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º São órgãos colegiados da Fundação Brasileira de Contabilidade:

- I. Conselho Curador.
- II. Diretoria.
- a) Presidência;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Diretoria de Operações;
- d) Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão;
- e) Diretoria Administrativa;
- f) Diretoria Financeira.
- III. Conselho Consultivo.
- IV. Conselho Fiscal.
- § 1º O detalhamento das funções dos órgãos referidos no *caput* deste artigo, não constante do presente Estatuto, será formalizado no Regimento Interno da Fundação.
- § 2º A Fundação Brasileira de Contabilidade terá estrutura mínima de pessoal técnico e de apoio e terceirizará os seus serviços, sempre que as circunstâncias recomendarem a conveniência da medida.

SEÇÃO I

DO CONSELHO CURADOR

- **Art. 9º** O Conselho Curador, composto de sete membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, escolherá os membros do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade para o mandato seguinte.
- **Art. 10.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão por este eleitos com mandato de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma única recondução.
- § 1º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
- § 2º Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho Curador, os conselheiros elegerão o seu substituto dentre os seus membros.
- **Art. 11**. A designação de membros do Conselho Curador, para efeito de substituição, será realizada mediante indicação de um de seus membros e aprovação por maioria de votos, dentre os Instituidores.

Art. 12. O Conselho Curador reunir-se-á com a maioria absoluta de seus membros:

- ordinariamente, a cada semestre, para deliberar sobre as matérias referidas nos arts.
 13, 23 IV e VI, 30, 32 e 35;
- II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente para deliberar sobre assunto urgente.
- § 1º A convocação extraordinária poderá, também, ser feita pelo Presidente a requerimento de pelo menos 2/3(dois terços) de seus membros, com prévia e discriminada pauta dos assuntos a tratar.
- § 2º Na hipótese prevista na segunda parte do § 1º, se o Presidente não fizer a convocação no prazo de até 15 (quinze) dias da data em que tiver sido protocolizado o requerimento na sede da Fundação Brasileira de Contabilidade, os signatários do requerimento poderão efetivá-la.
- § 3º As deliberações serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, somente voto de qualidade nos empates verificados.
- § 4º A falta não-justificada a 3 (três) sessões consecutivas implicará perda automática do mandato.

Art. 13. Ao Conselho Curador compete:

- I. aprovar o Plano de Ação e a Proposta Orçamentária da Fundação Brasileira de Contabilidade para cada exercício financeiro, e suas eventuais alterações;
- II. aprovar o Plano de Cargos e Salários da Fundação Brasileira de Contabilidade, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
- III. deliberar sobre propostas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade que lhes sejam submetidas por qualquer de seus membros;
- IV. deliberar a estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e as normas internas de funcionamento:
 - V. deliberar proposições de alteração deste Estatuto, observado o disposto no art. 37;
- VI. deliberar sobre a contratação da auditoria independente para exame das operações do exercício, dos balancetes e das demonstrações contábeis anuais;
 - VII. aprovar as prestações de contas até 30 (trinta) dias após a sua apresentação;
- VIII. deliberar os convênios a serem firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade:

- IX. instituir normas de interesse da Fundação Brasileira de Contabilidade, na sua esfera de competência;
- X. eleger o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; o Presidente do Conselho Curador; todos os membros da Diretoria e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e Consultivo:
- XI deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de bens e imóveis da Fundação bem como sobre títulos e valores mobiliários e veículos.

SEÇÃO II DA DIRETORIA SUBSEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

- **Art. 14.** A Fundação Brasileira de Contabilidade será dirigida por um Presidente escolhido pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única recondução.
- § 1º O cargo de Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade não poderá ser ocupado, simultaneamente, pelo Presidente e pelo Vice Presidente do Conselho Curador.
- § 2º Em suas faltas e impedimentos eventuais, o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será substituído pelo Diretor Executivo.
 - **Art. 15.** São atribuições do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:
- I. representar a Fundação Brasileira de Contabilidade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir mandatários;
 - II. elaborar o Plano de Ação da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - III. dirigir e supervisionar as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - IV. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Curador;
 - V. assinar convênios e acordos, bem como autorizar despesas;
- VI. receber bens, doações e subvenções destinados à Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como movimentar os seus recursos;
 - VII. autorizar a admissão e a dispensa de pessoal;
 - VIII. delegar competências;

- IX. submeter ao Conselho Curador:
- a) o Plano de Ação, a Proposta Orçamentária e as suas eventuais alterações;
- b) o Plano de Cargos e Salários, o sistema de benefícios e o regime disciplinar do pessoal;
- c) as propostas de alteração da estrutura da Fundação Brasileira de Contabilidade e deste Estatuto, observado o disposto no art. 35; e
 - d) as prestações de contas e os respectivos documentos.
- X. nomear, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, os dois coordenadores dos escritórios de representação da Fundação Brasileira de Contabilidade em cada Unidade da Federação, como responsáveis pela movimentação de recursos financeiros em contas bancárias mantidas em instituições financeiras da Unidade da Federação específica, os quais, obrigatoriamente, assinarão sempre em conjunto.
- XI. O presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade movimentará, em conjunto com o Diretor Financeiro ou o Diretor Executivo, os recursos financeiros de titularidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, depositados em conta de instituições financeiras.
- XII. Sem prejuízo dos incisos X e XI deste artigo, o presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, em conjunto com o presidente do Conselho Curador, poderão nomear procurador para movimentar conta específica em instituição financeira, com finalidade específica e prazo determinado.
 - XIII. aprovar a programação do sistema de divulgação.

SUBSEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

- **Art. 16.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Fundação Brasileira de Contabilidade e será dirigida por um Diretor, escolhido pelo Conselho Curador.
- Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Executiva será aprovada pelo Conselho Curador.
- **Art. 17**. O regime de trabalho do Diretor Executivo será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.
 - **Art. 18.** São atribuições do Diretor Executivo:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria Executiva com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. exercer o controle de regularidade e de qualidade de execução dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - V. elaborar normas e definir os procedimentos para:
 - a) execução de planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- b)avaliação e controle de desempenho específico e geral dos planos e projetos da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e
- VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO III DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Art. 19. São atribuições do Diretor de Operações:

- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Operações com observância das Resoluções do Conselho Curador e segundo as diretrizes da Presidência;
- II. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos;
- III. implantar os serviços da Fundação Brasileira de Contabilidade na sua área de competência;
- IV. captar, executar e coordenar planos e projetos sob a responsabilidade da Fundação Brasileira de Contabilidade, bem como exercer o controle de regularidade e de

qualidade de execução, com vistas a entrega do produto ao contratante e a respectiva prestação de contas;

- V. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria; e
- VI praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o cargo de Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 20. A Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão será dirigida por Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão será aprovada pelo Conselho Curador.

- **Art. 21.** São atribuições do Diretor da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão:
- I. coordenar e orientar as atividades da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as diretrizes da Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- II. planejar e implantar os programas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, com observância das deliberações do Conselho Curador, praticando todos os atos necessários para tais fins;
- III. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas da Diretoria de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade; e
- IV. programar o sistema de divulgação e operar a veiculação da programação previamente aprovada pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO V DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 22. A Diretoria Administrativa será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Administrativa será aprovada pelo Conselho Curador.

- **Art. 23**. O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Administrativa será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.
 - **Art. 24.** São atribuições do Diretor da Diretoria Administrativa:
- I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Administrativa, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle dos sistemas de pessoal, material, patrimônio e serviços gerais, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;
- IV. preparar e submeter à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:
- a) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art.
 36; e
 - b) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.
- V. apoiar e promover os meios necessários para operacionalização de todos os projetos firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade;
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Administrativa;
- VII. praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VI DA DIRETORIA FINANCEIRA

Art. 25. A Diretoria Financeira será dirigida por um Diretor escolhido pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A estrutura da Diretoria Financeira será aprovada pelo Conselho Curador.

- **Art. 26.** O regime de trabalho do Diretor da Diretoria Financeira será estabelecido em ato conjunto dos Presidentes da Fundação Brasileira de Contabilidade e do Conselho Curador.
 - Art. 27. São atribuições do Diretor da Diretoria Financeira:
- I. coordenar, executar e orientar as atividades da Diretoria Financeira, segundo as diretrizes do Conselho Curador da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- II. promover o desenvolvimento, a operação, a avaliação e o controle da gestão contábil, orçamentária e financeira, segundo as normas vigentes e nos limites estabelecidos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade;
- III. assessorar o Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade na elaboração do Plano de Ação, bem como apoiar a implementação de planos e projetos nos assuntos de sua competência;
- IV. preparar e submeter, anualmente, à apreciação do Conselho Curador, por intermédio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade:
- a) até o dia 31 de dezembro, a proposta orçamentária e o plano de ação para o exercício subsequente;
- b) até o dia 30 de abril, a prestação de contas relativa ao exercício anterior, devidamente instruída com as demonstrações contábeis e o relatório formalizado das atividades do exercício;
- c) mensalmente, o balancete das contas, acompanhado de informações sumárias sobre as atividades da Fundação Brasileira de Contabilidade;
 - d) no decorrer do exercício, as propostas de alteração orçamentária;
- e) propostas de alteração deste Estatuto, observados os requisitos estabelecidos no art. 36: e

- f) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Curador.
- V. realizar o controle financeiro de todos os convênios firmados pela Fundação Brasileira de Contabilidade:
- VI. submeter ao Conselho Curador, por meio do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, a estrutura da Diretoria Financeira e;
- VII praticar os demais atos decorrentes da competência estabelecida para o Diretor ou de encargos que lhe sejam atribuídos pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.

SUBSEÇÃO VII DOS COORDENADORES DAS REPRESENTAÇÕES

- **Art. 28.** As representações da Fundação Brasileira de Contabilidade nas demais Unidades da Federação, serão dirigidas por uma coordenação composta por um Coordenador Acadêmico e um Coordenador Administrativo e Financeiro eleitos pelo Conselho Curador e vinculados diretamente à Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- § 1º Os Coordenadores poderão movimentar as contas mantidas em instituições financeiras vinculadas à representação estadual, firmar contratos, convênios e acordos, etc, desde que sejam formalmente autorizados pela Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- § 2º O mandato dos Coordenadores será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.
- § 3º Os Coordenadores prestarão contas e atenderão às diligencias do Ministério Público do Estado e manterão a Presidência da Fundação Brasileira de Contabilidade informada.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 29. O Conselho Consultivo é o órgão de aconselhamento da Fundação Brasileira de Contabilidade.

- § 1º O Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade poderá convocar o Conselho Consultivo ou, separadamente, cada um de seus membros, para exposição e para busca de respostas às consultas formuladas.
- § 2º As consultas podem ser formuladas por iniciativa do Conselho Curador ou do Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade, sempre por intermédio do Presidente do Conselho Curador, que as encaminhará ao Conselho Consultivo.
- **Art. 30.** O Conselho Consultivo será constituído por até 10 (dez) membros, sendo: 04 (quatro) natos, e os demais designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade.
- § 1º São membros natos do Conselho Consultivo o Presidente do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Presidente do Instituto Brasileiro de Contadores (Ibracon), o Presidente da Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (Fenacon) e o Presidente da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABC).
- § 2º O prazo do mandato de membro nato coincidirá com o do mandato que desempenha no órgão ou entidade de origem.
- § 3º O mandato dos membros escolhidos e designados pelo Presidente da Fundação Brasileira de Contabilidade será de 2 (dois) anos permitida a recondução.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

- **Art. 31**. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Fundação Brasileira de Contabilidade, será constituído por 4 (quatro) membros efetivos e por 4 (quatro) suplentes, contabilistas de notório saber, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.
- § 1º O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma única reeleição consecutiva.
- § 2º Ao Conselho Fiscal compete a fiscalização de todos os atos da gestão financeira da Fundação Brasileira de Contabilidade.
 - § 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á com 2/3 (dois terços) de seus membros:

- a) ordinariamente, uma vez a cada semestre, para tratar dos assuntos de sua competência estatutária; e
- b) extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, inclusive por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros, para tratar de assuntos especiais e urgentes, discriminados na pauta da convocação.
- § 4º Compete ao Presidente do Conselho Fiscal proferir, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.
 - § 5º O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria.

SEÇÃO V DOS INSTITUIDORES

Art. 32. São Instituidores da Fundação Brasileira de Contabilidade aqueles integrantes de atividade profissional contábil que assinarem a ata de sua criação e efetuarem o pagamento da subscrição para tanto.

Parágrafo único. Será admitida à condição de Instituidores aqueles que subscreverem sua colaboração até 120 (cento e vinte) dias do registro da Fundação Brasileira de Contabilidade.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

- **Art. 33.** A Fundação será constituída de participantes distribuídos nas seguintes categorias:
- I. Instituidores são as pessoas físicas ou jurídicas que participaram da dotação inicial e assinaram a Escritura Pública de Constituição da Fundação;
- II. Honoríficos são as pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral que, mediante deliberação do Conselho Curador, venham a ser incluídas nessa categoria em razão de apoio relevante à Fundação;

III. Colaboradores – são os profissionais contábeis, devidamente registrados em conselho regional, e as pessoas físicas ou jurídicas que venham a contribuir para o patrimônio ou para a manutenção da Fundação, na forma estabelecida pelo Conselho Curador.

Parágrafo único. A participação nos órgãos dirigentes não é condicionada ao fato de ser o integrante considerado membro participante da Fundação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 34**. O exercício financeiro da Fundação Brasileira de Contabilidade coincidirá com o ano civil.
- **Art. 35**. Os empregados da Fundação Brasileira de Contabilidade serão contratados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelas Normas do Regimento Interno editadas pelo Conselho Curador.
- **Art. 36.** Os instituidores, os membros do Conselho Curador e da Diretoria não respondem pelas obrigações da Fundação Brasileira de Contabilidade, exceto pelos atos individuais quando gestores.
- **Art. 37**. Receberá o Diploma de Benemérito da Fundação Brasileira de Contabilidade a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e considerada pelo Conselho Curador.
- **Art. 38.** O orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de:
 - I. estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso;
 - II. fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo único Na elaboração do orçamento da Fundação Brasileira de Contabilidade serão observados os princípios gerais de direito financeiro.

Art. 39. A prestação anual de contas da Fundação Brasileira de Contabilidade será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e deverá conter, entre outros, os seguintes elementos: relatório circunstanciado de atividades; balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstração das

origens e das aplicações de recursos; quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; parecer do Conselho Fiscal.

- **Art. 40.** O Conselho Curador terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o Plano de Ação, a proposta orçamentária, suas eventuais alterações e a prestação de contas, nos prazos fixados neste Estatuto, findo o qual serão consideradas, automaticamente, aprovadas, e pelas quais passará a ser co-responsável.
- **Art. 41.** Os programas de investimento, cuja execução exceda a um (um) exercício, será consignada verba, no(s) exercício(s) subseqüente(s), para ocorrer às despesas com seu prosseguimento, de acordo com o respectivo cronograma.
- **Art. 42.** O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- I. a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Conselhos Curador e Administrativo, presidida pelo presidente do primeiro, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
 - II. não contrarie os objetivos gerais implícitos no art. 2º deste Estatuto; e
 - III. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios tenha se pronunciado.
- **Art. 43.** Para a extinção da Fundação Brasileira de Contabilidade será exigida proposta oriunda do Conselho Curador, aprovada por maioria absoluta de seus membros, em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. Deliberada a extinção, o patrimônio da Fundação Brasileira de Contabilidade reverterá em benefício de outra fundação, de fins iguais ou semelhantes.

- **Art. 44.** Ao Conselho Curador incumbe interpretar este Estatuto, esclarecendo dúvidas e suprindo eventuais omissões.
 - **Art. 45.** Este Estatuto entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de abril de 2007.

Contador **José Martonio Alves Coelho**Presidente do Conselho Curador

Fundação Brasileira de Contabilidade

Programação Prévia

Lema: "A nossa trajetória é o NOSSO sucesso"

Dia	Horário* Manaus	Atividades
	9h às 18h	Credenciamento
	9h às 19h	Abertura da Feira de Negócios e Oportunidades
20/09/2023	19h	Atração cultural local para recepção dos participantes
	20h às 22h	Solenidade de Abertura
	22h	Coquetel de Boas-Vindas
Dia	Horário	Atividades
	9h às 10h Palco Central	Painel: Empreendedorismo feminino Painelistas: Ana Fontes – Rede Mulher Empreendedora Renata Malheiros Henriques - Coordenadora Nacional SEBRAE Delas Maria Dorgivânia Arraes Barbará – Presidente do CRCPE e coordenadora do Programa Contador Parceiro Coordenadora: Joseny Gusmão da Silva – Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas
21/09/2023	9h às 10h Palco 2	Palestra: Hub de Bioeconomia Amazônica – perspectivas e impactos. Palestrante: Virgílio Viana – Superintendente da Fundação Amazônia Sustentável (FAS) Marina Carvalho Brasil Nacim Francisco - Advogada Fabiane Tessari Lima da Silva - Advogada com experiência em projetos de infraestrutura e direito ambiental Debatedor: Manoel Carlos de Oliveira Júnior – Vice-presidente de Política Institucional do CFC
	10h às 10h30	Visitação à Feira de Negócios e Oportunidades
	10h30 às 12h Palco Central	Painel: Ambição 2030 – Movimento Elas Lideram

	Painelistas: Anastasia Divinskaya – Representante da ONU Mulheres Brasil Viviane Moura – ex-Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí e Presidente da Rede PPPs – gestão 2021/2022 Luciana Lott - Gerente de Projetos Larissa Beskow Junckes - Gestora Pública Coordenadora: Ana Tércia Lopes Rodrigues – Vice-presidente Técnica do CFC
	Painel: Pink Tax - O custo de ser mulher
	<u>Painelistas</u>
10h30 às 12h Palco 2	Ana Paula Yurgel – Advogada, Head of Tax - Yara Brazil Iêda Cagni - Procuradora da Fazenda Nacional Presidente do Conselho de Administração do Banco do Brasil e Conselheira de Administração da Petrobras Tathiane Piscitelli - Professora da FGV Direito SP
	Moderador:
	Ementa: Discutir o impacto da tributação e a consequente diferença de preço nos produtos relacionados ao público feminino.
12h às 14h	Almoço livre
14h às 15h30 Palco Central	Painel: Inteligência Artificial: neurociência, ética e gestão empresarial Painelistas: Dora Kaufman - Professora da PUCSP, doutora pela USP, Pós-doutora na COPPE-UFRJ e no TIDD PUCSP, Colunista Época Negócios. Pesquisadora dos impactos éticos/sociais da IA Caroline Baldasso - Pesquisadora, possui mestrado em Neurociência, Mindfulness e Práticas Contemplativas pela Universidade de Pisa. Caitlin Mulholland - Doutorado e Mestrado em direito civil, pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Integra a Rede Proprietas, hoje INCT - Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia. Moderadora: Sandra Maria de Carvalho Campos – Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC
14h às 15h30 Palco 2	Palestra sobre Longevidade Palestrante: Rossando Klinjey – Psicólogo clínico e escritor
15h30 às 16h	Visitação à Feira de Negócios e Oportunidades
16h às 17h30	Palestra Magna

	Em definição
20h	Atração cultural Boi de Parintins

Dia	Horário	Atividades
	9h às 10h30 Palco Central	Painel: Novas diretrizes curriculares do curso de ciências contábeis: desafios da implementação
		Painelistas: Camilo Santana - Ministro da Educação Alysson Massote Carvalho – Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) Zilamar Costa Fernandes – Assessora Educacional na Conselho Federal de Farmácia Maria Clara Cavalcante Bugarim – Presidente da Abracicon e Cilea
		<u>Coordenador</u> : José Donizete Valentina – Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC
	9h às 10h30 Palco 2	Painel: Inclusão digital na Amazônia - Economia circular e negócios de impacto socioambiental 2020/2024
22/09/2023		Palestrante: Alessandro Dinelli - Fundador da Descarte Correto, negócio de impacto socioambiental na Amazônia.
	9h às 10h30 Palco 3	Painel Glenif Em definição
	10h30 às 11h	Visitação à Feira de Negócios e Oportunidades
	11h às 12h Palco Central	Painel: A implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas à sustentabilidade
		Painelistas: Zulmir Ivânio Breda – Ex-Presidente do CFC e membro do Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade (CBPS) Camila Seixas - Gerente de Regulação Operacional da Arsae (Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais).
		Karisa Ribeiro - Especialista em transporte Luana Viana - Formada em Engenharia de Petróleo pela UFRJ, atuou como diretora em empresas de petróleo e fundou a Petro+ em 2016.

	Tatiana Cymbalista - Doutora (PhD) pela l'Université de Paris II - Panthéon-Assas / MC MPA Harvard Kennedy School /Edward Mason Fellow Coordenadora: Vitória Maria da Silva – Vice-presidente de Controle Interno do CFC
11h às 12h Palco 2	Palestra sobre Contabilidade Pública <u>Em definição</u>
12h às 14h	Almoço livre
14h às 15h	Painel: O futuro da Contabilidade
	Painelistas: Antoninho Marmo Trevisan - Fundador da Trevisan Escola de Negócios e professor Edgard Cornacchione – Controlador Geral da Universidade de São Paulo (USP) Paula Franco – Bastonária OCC Maria Virginia Nabuco do Amaral Mesquita Nasser - Doutora em Direito Econômico pela Universidade de São Paulo Cristiana Fortini - Advogada.
	Coordenadora: Marlise Alves Silva Teixeira – conselheira do CFC
15h às 15h30	Visitação à Feira de Negócios e Oportunidades
15h30 às 16h30	Talk Show: A nossa trajetória é o nosso sucesso! Participantes: Tarciana Medeiros – Presidente do Banco do Brasil Rita Serrano – Presidente da Caixa Econômica Federal Rachel Maia - Contadora e empresária brasileira Apresentadora: Maria Clara Cavalcante Bugarim – Presidente da Abracicon e do Cilea
16h30 às 17h30	Palestra Motivacional: A Saúde mental e o bem-estar no desenvolvimento de carreiras de sucesso. Palestrante: Ana Beatriz Barbosa Silva - Médica psiquiatra e escritora Apresentador: Joaquim de Alencar Bezerra Filho - Vice-presidente de Desenvolvimento Operacional do CFC
17h30	Encerramento

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 05/05/2023 17:21:44



ANÁLISE DO DFD - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO № 27/2023

Protocolo nº: 2023/000044 Data: 10/05/2023

Objeto: Locação de estande no evento "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII

ENMC"

Responsável pela análise: Jhonatan Alberto Costa

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

	I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD							
			Situaçã	0				
Item	Itens a serem verificados	s	N	N/A E/P	Obs.:			
1	Preâmbulo preenchido	X						
2	Descrição detalhada do objeto	X						
3	Justificativa necessidade.	Х						
4	Quantidade a ser adquirida.	X						
5	Serviço Contínuo	Х						
6	Previsão PAC	X						
7	Local e previsão de data de entrega dos produtos/serviços.	X						
8	Indicação dos responsáveis pela fiscalização do contrato.	Х						



9	Assinatura do demandante do serviço.	Х			
---	--------------------------------------	---	--	--	--

OBSERVAÇÕES DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

- 1 Considero apto para prosseguimento e instrução de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 da Lei 8666/93.
- 2 O processo deve ser conduzido pela agente de contratação, Pâmela Duart Araújo Parizotto, que deverá finalizar o processo com checklist, encaminhando para o solicitante processo finalizado.

Jhonatan Alberto Costa

Coordenador do Comitê de Planejamento das contratações

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 10/05/2023 10:42:42



Parecer 023/23/GOV

Em 11 de maio de 2023.

De: Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC. **Para:** Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

Ref. DFD 2023/000044 – Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.

Considerando prevista respectiva contratação, nos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no <u>Plano de Contratações Anual 2023</u> (PCA), item 129 (Figura 2), pelo valor previsto de **R\$ 50.000,00**.

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e orientação 27/23/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que a alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRCSC regular acerca dos programas de educação continuada.

Considerando que a respectiva contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., pelo valor de R\$65.000,00; atividade 3005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023, e que há disponibilidade de recursos, conforme (Figura 1).

Considerando a diferença entre o valor previsto no PCA-2023 e o valor efetivamente proposto de contratação, se requer o devido ajuste no PCA-2023, se assim a Administração entender pelo prosseguimento do processo de contratação.

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC.

Registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Martinho Nunes Santana Neto
Coordenador de Governança e Conformidade do CRCSC



ANEXOS

FIGURA 1.



FIGURA 2.

	PLAND DE CONTRATAÇÕES ANIAL - 2023 (DIES 1)													
SEQ.	FORMECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	descrição suanta do orieto	TIPO DE DESPESA	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO ORÇAMENTO 2023 (ORS 3)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E O ORÇAMENTO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE (OBS 2)	CONTAS CONTÁBEIS (CBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL	PROJETO (DES 5)
23	PORTAL TURESMO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇO NECESSÁRIO PARA TRANSPORTE DE CONSELHEROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES INSTITUCIONAS.	SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	CONTÍNUA	RENOVAÇÃO	ADESÃO	R\$ 50,000,00	H\$ 50.000,00	R\$0,00	abr/23	1	6.3.1.3.02.04.003	PASSAGENS - COLABORADORES	3005
							R\$ 6.380,20	R\$ 6.380,20	11\$0,0X			6.3.1.3.02.04.001	PASSAGENS - FUNCIONÁRIOS	3005
95		NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.	LOCAÇÃO DE STAND PARA OS EVENTOS CONTESC REGIÕES SUL E CESTE	ORDINÁRIA	CONTRATAÇÃO	NEXBLIDADE	RS 180,000,00	RS 180,000,00	m\$0,0X)-4/2s	1	6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVES, MÁQUINAS E EQUIP.	3005
96	-	NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DOS COLABORADORES ATÉ O LOCAL DO EVENTO.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA AS CONTESC REGIÕES SUL E OESTE	ORDINÁRIA	CONTRATAÇÃO	DISPENSA	RS 15.000,00	RS 15.000,00	MSO,00	Jul/23	1	6.3.1.3.02.01.006	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	3005
129	-	NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.	LOCAÇÃO DE STAND PARA O XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, EM MANAUSÍMT.	ORDINĀRIA	CONTRATAÇÃO	NEXGIBLIDADE	R\$ 50,000,00	R\$ 50.000,00	R\$0,00	set/23	1	63130201026	LOC. DE BENS MÓVES, MÁQUINAS E EQUIP.	3005
190	-	NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.	LOCAÇÃO DE STAND PARA O XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, EM MANAUSÍMT.	ORDINÁRIA	CONTRATAÇÃO	NEXGBUDADE	m\$ 50,000,00	RS 50.000,00	MSO,0X	des/23	1	63130201026	LOC. DE BENS MÓVES, MÁQUINAS E EQUIP.	3005

		CICITO.						
			LOCAÇÃO DE STAND PARA O XIII ENCONTRO					
129	-	NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.	NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, EM	ORDINÁRIA	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	R\$ 50.000,	00 RS
			MANAUS/MT.					
			LOCAÇÃO DE STAND PARA O XIII ENCONTRO					
130	-	NECESSIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO.	NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA, EM	ORDINÁRIA	CONTRATAÇÃO	INEXIGIBILIDADE	R\$ 50.000,	00 RS
			MANAUS/MT.					

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARTINHO NUNES SANTANA NETO (CPF XXX.813.519-XX) em 11/05/2023 16:49:51



Parecer 025/23/DIR

Em 11 de maio de 2023.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. DFD 2023/000044 – Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.

Considerando documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000044 de 05 de maio de 2023, encaminhado pelo departamento de desenvolvimento profissional.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no documento de formalização da demanda (DFD) 2023/000044.

Considerando parecer 023/2023 da coordenação do departamento de governança e conformidade do CRCSC exarado em 11 de maio de 2023, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo, precedida de ajuste do Plano de Contratações Anual do CRCSC.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos.

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 11/05/2023 17:10:36

Estudo Técnico Preliminar 5/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 2023/000044

2. Descrição da necessidade

A locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII - Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC faz-se necessária para divulgação das campanhas institucionais e dos eventos realizados, bem como trazer publicidade das ações e trabalhos realizados pela entidade aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Profissional	Ricardo Minatto Tonetto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, a realizar-se nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM, com as seguintes características:

- 1. Estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
- 2. Mobiliário básico;
- 3. Acesso à internet wifi;
- 4. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- 5. Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- 6. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;
- 7. Inscrições cortesia para todo o evento (4 inscrições);
- 8. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);
- 9. Envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (1 envio).

5. Levantamento de Mercado

O evento tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.

Importante destacar que a alínea "f", do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRCSC regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande em um dos maiores eventos da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de participantes, para que o CRCSC possa expor e debater temas atuais e tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada e cumprir sua finalidade institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023 UASPRIZATIVO SPW 2023/000044

Estima-se a participação de 2.000 pessoas, além de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, irão trazer aos participantes diversas abordagens dos temas, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico. O público poderá conhecer os produtos e serviços institucionais oferecidos pelo CRCSC no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissional contábil no cenário global, durante os quatro dias de evento. Indiretamente, espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do XIII ENMC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e, contribuir com o CRC na promoção da educação continuada.

O art. 25 da Lei n° 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

O evento é idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade, realizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade e conta com o imprescindível apoio do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM e também da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON). Inseridos em um contexto altamente participativo do público não somente feminino, mas de grande parcela dos profissionais da contabilidade do sexo masculino, os Encontros Nacionais têm o objetivo de incentivar o protagonismo feminino no cenário contábil nacional, além de promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade, conectando-os com as principais tendências da Contabilidade.

Os eventos ocorrem a cada quatro anos e contam com uma trajetória de quase três décadas de sucesso, que começou, em 1991, na cidade do Rio de Janeiro. Desde os primeiros movimentos organizados, constata-se, a partir desses encontros, uma evolução permanente das mais de 224 mil mulheres contabilistas brasileiras, as quais passaram a assumir, qualitativamente, seu merecido espaço no mundo contábil. Em Manaus, os participantes serão convidados a usufruir de eclética e rica programação técnicocientífica e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados à sua atualização e capacitação.

Portanto, considerando que o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade, que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, tendo a A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes, patrocínios, bem como arrecadação dos valores das inscrições, faz-se necessária a aquisição do estande por inexigibilidade de licitação, não sendo viável sua contratação por dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

Locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, a realizar-se nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina

- Um estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
- Estrutura de Compensado/Pinos e Madeira;
- Emassamento e pintura com iluminação por mini refletores aéreos e 9 Par Leds na parte inferior;
- Adesivação de fundo na medida 6 x 2,44;
- 1 Treliça de 1,00 x 2,44 com 5 planta Regionais;
- 1 Treliça 0,50 x 2,44 (Escora lado direito);
- Uma escora de 1,00 x 2,44 (escora lado esquerdo) com uma samambaia;
- Testeira em compensado com pintura na cor padrão do evento, sendo o letreiro opcional a ser produzido pelo cliente;
- Piso em carpete;
- 1 jogo de mesa Bistrô c/ 3 Bancos + 1 mesa c/ 4 cadeiras + (1 aparador ou 1 balcão);
- 2 tomadas;
- TV e suporte;
- Acesso à internet wifi;
- Inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador;
- Inserção da logomarca na programação oficial do evento;
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023 UASPRIZATIVO SPW 2023/000044

- Inscrições cortesia para todo o evento (04 inscrições);
- Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (03 unidades);
- Envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1 (um) estande, categoria ouro

8. Estimativa do Valor da Contratação

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente caso não há possibilidade de parcelamento do objeto, podendo ser comercializado apenas por um representante comercial exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação alinha-se também aos Planos de Trabalho e de Contratações Anual 2023, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, onde objeto pleiteado está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 (PCA).

A contratação será classificada na conta orçamentária 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP., pelo valor de R\$ 65.000,00; atividade 3005 do Plano de Trabalho do Exercício de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A locação de 1 (um) estande, categoria ouro, na Feira de Negócios e Oportunidades do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCSC aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade, bem como promover o aprimoramento profissional, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do XIII ENMC.

13. Providências a serem Adotadas

Não é necessária a elaboração de cronograma para adequação do ambiente da organização, visto que o evento será realizado entre

o dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus - AM.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação deverá atender, no que couber, norma de proteção ambiental vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação em comento é viável e necessária, conforme documento de formlaização da demanda apresentado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO TONETTO

Equipe de apoio

PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO

Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2023 11:17:22
- ✓ RICARDO MINATTO TONETTO (CPF XXX.058.509-XX) em 27/06/2023 13:47:03



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

Assunto: LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC.

Conforme solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, analisada pelo Coordenador de Governança e Conformidade e aprovada pelo Diretor de Administração e Infraestrutura desta casa, considerando que a realização do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC e a venda dos espaços são de EXCLUSIVIDADE da FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, a sua locação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para a aquisição em questão.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,..."

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Quanto à antecipação para locação do estande, justifica-se que esse tipo de aquisição é uma prática usual no mercado, onde por diversas vezes, ocorrem disputas com outras entidades, considerando que o espaço é limitado e a demora na concretização poderá ensejar a perda do espaço. Além disso, a aquisição antecipada gerará ganhos financeiros, tendo em vista os descontos em relação à tabela de preços praticada.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

Art. 3° (...) § 1° É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Ordinariamente, o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular, cumpre destacar, no entanto, a possibilidade de pagamento antecipado, pois esta é forma mais usual no mercado, cabendo Administração, ao adotar esse procedimento, atentar para os demais requisitos arrolados na ON/AGU 37/2017, conforme segue:

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificada pela administração, demonstrando-se existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

1) represente condição sem a qual não seja possível obter bem ou assegurar prestação do serviço, ou propicie sensível economia de recursos; [...].

Ainda, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir.

Dessa forma, observa-se que não há vedação ao caso em análise de pagamento antecipado, visto que encontram-se presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição, a exclusividade da entidade quanto a comercialização dos estandes, a previsão contratual, com definição das condições e garantias, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como garantia de negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o Conselho se adequar a essa realidade.

Cabe aqui uma breve observação sobre o tema. Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRC divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.

O XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, é um evento que tem por objetivo expor, debater e divulgar os temas atuais e as tendências da área contábil; promover a Educação Continuada aos profissionais da contabilidade; proporcionar a capacitação técnica, visando ampliar as condições de trabalho; e promover ações que fomentem a ética profissional e a responsabilidade perante a sociedade.



O evento será realizado nos dias nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, em Manaus – AM.

Portanto, considerando que o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande.

No mais, anexo ao Documento de Formalização da Demanda a carta de exclusividade, declarando que a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE é a idealizadora e realizadora do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista — XIII ENMC, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do evento e pela negociação dos patrocínios.

Assim, certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, conforme autorização do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO

Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2023 16:27:23



Da: Comissão Permanente de Licitação Para: Departamento de Infraestrutura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023

Favor realizar reserva orçamentária para atender solicitação do Departamento de Desenvolvimento Profissional, devidamente autorizada pela Diretoria de Administração e Infraestrutura do CRCSC e conforme objeto e mapa de preços.

LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA O XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC.			
PRESTADOR	VALOR TOTAL		
FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE R\$ 65.000,00			

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO

Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2023 16:27:40
- ✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 27/06/2023 16:28:13

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023 PROTOCOLO SPW 2023/000044

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

77

Data: 27.06.2023

Hora: 18:24

Número da Reserva Ano do Exercício Data da Reserva Processo 435 2023 27.06.2023 PA44IN04/23

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DESPESA COM LOCAÇÃO DE ESTANDE NA FEIRA DE NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES DO EVENTO "XIII ENMC - ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA".	65.000,00

Valor por Extenso	
Sessenta e Cinco Mil Reais	

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
269.071,01	38.940,00	65.000,00	165.131,01

27 de Junho de 2023		
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS Presidente do CRCSC	CLEBER DIAS Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC	HERMELINDO JUNIOR SOARES Contador CRCSC 033374/O



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023 PROTOÇOLO SPW 2023/000044



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WJTD-GN2S-ABCF-LXMZ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 27/06/2023 23:51
- ✓ CLEBER DIAS (CPF •••.564.389-••) em 28/06/2023 09:12
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF •••.133.239-••) em 28/06/2023 09:14

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.428.413/0001-05

Razão Social:

FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE

Endereço: ST SIG QUADRA 1 LT 495 505 515 SL 1 ANDAR 001 EDIF B RIO BRANCO

A / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2023 a 11/07/2023

Certificação Número: 2023061200411455993764

Informação obtida em 28/06/2023 14:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PORTARIA CRCSC Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

Considerando as atribuições do Presidente em autorizar os pagamentos, movimentar contas bancárias, assinar cheques e demais documentos de crédito emitidos pelo CRCSC, juntamente com o Diretor ou outro que o substitua, designado por ato próprio, bem como em delegar competências e atribuições, definindo e estabelecendo a corresponsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Aprovar o Termo de Referência/Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar o termo de abertura de processo de	Qualquer Valor	Diretor de Administração e	Diretor Institucional e de Relacionamento



contratação.		Infraestrutura	com o Profissional
Ratificar dispensa de	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93)	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar dispensa eletrônica nos termos da IN SEGES 67/2021.	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar a dispensa de licitação (Incisos III e seguintes do art. 24 da Lei 8666/93 e incisos III e seguintes do art. 75 da Lei 14133/2021)	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar inexigibilidade de	Até R\$ 17.600,00.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
licitação	Acima de R\$ 17.600,00.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/ anular licitações/adesões	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo Em sua ausência, Diretor designado pelo presidente do CRCSC.



Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Diretor de Administração e Infraestrutura ou Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar contratos administrativos ou a	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Acima R\$ 17.600,00 para Serviços e compras e acima R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia ou manutenção de veículos automotores	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
bancário	Qualquei valoi	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e o Coordenador Contábil-financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do



			Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e



	Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. $4^{\rm o}$ O presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até dia 31/12/2023.

Contadora Marisa Luciana Schvabe de Morais Presidente Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 17/01/2022 17:45:55



PORTARIA PRES CRCSC N.º 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece os integrantes da Comissão de Licitações do CRCSC para o ano de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

- Art. 1º Designar os empregados Pamela Duart Araújo Parizotto, matrícula 307, Juliano da Conceição Paradeda, matrícula 205, e Thayse Gonçalves Medeiros, matrícula 301, sob a Presidência da primeira, para compor a Comissão de Licitações do CRCSC.
- Art. 2º Art. 2º Designar os funcionários Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282 e Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, como suplentes.
- Art. 3º Na ausência da Presidente da Comissão, Jhonatan Alberto Costa, matrícula 254, assumirá as funções de Presidente da Comissão de Licitação.
- Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
- Art. 5º Compete à Comissão a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, o processamento e julgamento das propostas.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.
 - Art. 7º Ficam revogadas as Portarias que tratem do assunto de forma contrária.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 06/01/2023 00:48:27



TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXX XXXXXXX XX XXXXXX (CRCXX)

E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.

O XXXXX XXXX XX XXXXXXX XX XXXXX (CRCXX), sediado (endereço completo com CEP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-00, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, representado neste ato pelo (Cargo/ Nome completo Representante), CPF/MF sob nº 000.000.000-00, portador do documento de identidade n.º RG 00.000.000-0, doravante denominado "CONTRATANTE", e a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada "CONTRATADA", conjuntamente denominado 'PARTES', resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota Ouro, no evento denominado "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC", que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus – AM.

1.2. As contrapartidas são:

Um estande em área privilegiada da feira de negócios, Estrutura de Compensado Marrom Escuro / Iluminação com mini refletores aéreos e 3 Par Leds na parte inferior / Fundo medida 3x4 / 1 treliça com 5 plantas / 1 treliça 2 Samambaias / testeira em compensado base padrão adesivada com arte encaminhada pelo expositor/ lona de fundo com arte encaminhada pelo expositor / piso em carpete cinza. Mobiliário: 1 jogo de mesa Bistrô com 3 Bancos + 1 mesa com 4 cadeiras / 1 Balcão com 1 banco alto / 2 tomadas / TV com suporte + Lixeira; acesso à internet wifi; inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; inserção da logomarca na programação oficial do evento; inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; inscrições cortesia para todo o evento (04 inscrições); credenciais de expositor para a Feira de Negócios (03 unidades); envio de email marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus – AM.



- **2.2.** Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.
- **2.3.** A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 19 de setembro de 2023, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.
- **2.4.** O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- **3.2.** Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.
- **3.3.** Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o "**XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista XIII ENMC"**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.
- **4.2.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

- **5.1.** O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em parcela única com vencimento até 30 de junho de 2023, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.**
- **5.2.** O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail <u>financeiro@fbc.org.br</u> e <u>fbc.eventos@fbc.org.br</u>.



5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

- **8.1.** Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.
- § 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.
- § 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.
- § 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- § 4º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; (II) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.



<u>CLÁUSULA NONA - DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E</u> CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCÍMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização do "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista XIII ENMC", a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.
- **10.3.** No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **12.1.** Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.
- **12.2.** E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, XX de XXXXX de 2023.



FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago Presidente

XXXXX XXXX XX XXXXXXX XX XXXXX (CRCXX).
(Nome completo do representante)
(Cargo do representante)

Testemunha 2:	
Nome	
R.G:	
	Nome



Da: Comissão Permanente de Licitação Para: Depto. Jurídico CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023

Assunto: Parecer Jurídico.		

Senhora Assessora Jurídica,

Encaminhamos o Processo Administrativo 000044/2023, tipo Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO** NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA - XIII ENMC, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO

Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 28/06/2023 14:29:01

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023 PROTOCOLO SPW 2023/000044

95

CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 29 de junho de 2023.

De: Depto. Jurídico CRCSC

Para: Comissão Permanente de Licitação

Parecer Jurídico n. 33/2023

REF.: Processo Administrativo Nº. 2023/000044

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

Este Departamento Jurídico foi solicitado, em caráter de urgência, a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a locação de estande para viabilizar a participação do CRCSC no "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC", conforme consta no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos presentes autos, além de outros documentos pertinentes à sua instrução:

- o documento de formalização da demanda (DFD n. 2023/000044), apontando a justificativa da necessidade na locação do espaço;
- ETP:
- Orientação emanada pelo Coordenador do Comitê de Planejamento das Contratações desta Casa;
- Certidões de regularidade da fundação realizadora do evento, assim como declaração de exclusividade



para comercialização dos estandes;

- Manifestação da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade deste Regional, acolhendo a demanda no que tange à justificativa, à motivação e à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, autorizando a abertura do processo;
- Manifestação da Agente de Contratações desta Casa, indicando a pertinência da aquisição por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93;
- Nota de reserva orçamentária;
- Portarias relativas às competências no âmbito deste Conselho e respectivas delegações;
- Minuta contratual.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Não obstante, vale destacar que a pretensa locação de espaço (estande) em evento voltado à área contábil, idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade¹ (doc. anexo), se coaduna com as suas finalidades precípuas (Decreto-Lei

https://cfc.org.br/noticias/manaus-am-sediara-o-xiii-encontro-nacional-da-mulher-contabilista-em-

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023 PROTOCOLO SPW 2023/000044

97

CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. "a" e "c"), na medida em que, inegavelmente, promove a educação continuada, estimula a regularidade do registro dos profissionais da contabilidade perante esta autarquia e contribui para a efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção "ressalvados os casos especificados na legislação".

Nesse diapasão, considerando tratar-se de aquisição de espaço para participação em evento que, pela documentação que consta dos presentes autos administrativos, apresenta singularidade, é idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme acima já destacado) e realizado e comercializado por fornecedor exclusivo (vide declaração juntada aos presentes autos administrativos), resta inviabilizada, no âmbito deste Conselho Regional, a competição, o que, com efeito, autoriza o enquadramento da hipótese na exceção disposta no Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993 (diga-se: ainda vigente).

A propósito, nesse mesmo sentido, calha destacar trecho retirado do artigo "A contratação por inexigibilidade de licitação com fornecedor ou prestador de serviço exclusivo. Breve análise do art. 25, I da Lei 8.666/93", publicado na coluna jurídica JML, que, ao analisar situação na qual não havia sido apresentado atestado de exclusividade, ainda assim consignou:

"(...)

Mais uma vez reforça-se a ideia de que o que importa para a caracterização de fornecedor exclusivo é a inviabilidade fática de estabelecer-se competição. E essa impossibilidade pode, inclusive, ser subtendida das circunstâncias da contratação. Não se pode atribuir ao meio de prova maior

setembro-de-2023/



importância do que a situação que se pretende ver comprovada. Veja-se mais um casuísmo tratado pela **Corte Federal de Contas no Acórdão 822/2005-Plenário**:

No mérito, a análise procedida pela 5ª SECEX demonstra que, embora não constasse dos procedimentos de inexigibilidade de licitação a comprovação de exclusividade das empresas na venda/locação de espaços, na forma prescrita no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, é possível concluir, ante as características dos eventos, que as mesmas detinham a exclusividade no fornecimento das áreas. Portanto, em razão dessa peculiaridade, a falha deve ser relevada. (grifo acrescido)

O caso tratava da locação de espaços com inexigibilidade de licitação para montagem de stands em feira internacional de negócios organizado por uma empresa de gerenciamento de eventos. Muito embora a norma legal imponha a apresentação de atestados a fim de instrumentalizar a comprovação da situação de inviabilidade de competição, naquele caso examinado, a exclusividade foi perfeitamente identificada tão só pelas características dos eventos. Ora, se uma empresa é a organizadora de uma feira, é inegável que a locação de espaços para montagens dos stands dos expositores é exclusiva dessa mesma empresa. Daí porque, mesmo não sendo possível a obtenção de qualquer atestado, não ficou inviabilizada a configuração inequívoca da inviabilidade de competição.

 $(...)^2$

Complementa-se, ademais, que, da análise do objeto da presente contratação (item 1.2 da Cláusula Primeira da minuta contratual), é possível afirmar que a aquisição em tela não deixa de ser uma espécie de patrocínio, através do qual a Administração, mediante justificado interesse, paga pelo espaço para: divulgar seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender à educação continuada³; promover um atendimento personalizado aos seus credenciados e veicular sua logomarca na programação oficial de evento singular. Fato que, conforme já explicitou a Corte de Contas,

_

² https://portal.jmlgrupo.com.br/arquivos/coluna_juridica/coluna_juridica_03.pdf

³ Art. 2º, inc. III do RI/CRCSC: Art. 2º. São atribuições do CRCSC: (...) III – Promover o aprimoramento técnico, científico e cultural dos profissionais da contabilidade e orientar os mesmos sobre o exercício e as atividades da profissão contábil, inclusive educação continuada.



diante da inviabilidade de competição, igualmente ampara a contratação com fulcro no art. 25 da Lei n. 8.666/93. A saber: "a decisão de patrocinar é personalíssima, adotada exatamente em função da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado pela respectiva entidade ou evento, trazendo uma maior veiculação do nome do patrocinador. Assim, fica caracterizada a inviabilidade de competição que conduz à inexigibilidade prevista no 'caput' do art. 25 do Estatuto das Licitações e Contratos" (TCU - Acórdão 1423/2004).

Quanto à possibilidade de pagamento antecipado, cumpre ressaltar que o Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que "a realização de pagamentos antecipados aos contratados somente poderá ocorrer se houver a conjunção dos seguintes requisitos: previsão no ato convocatório, existência no processo licitatório de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida e estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação" (TC-000.283/2010-0 – pg 12.).

Nesse contexto, adaptando-se o entendimento acima e considerando tratar-se de locação de espaço para participação em evento cujo pagamento antecipado é prática usual de mercado, este Departamento Jurídico, atento à Orientação Normativa AGU Nº 37/2011, entende suficiente o disposto no item 10.2 da minuta contratual anexada⁴, como forma de garantia do interesse da Administração, em caso de eventual cancelamento/não realização do evento.

No mais, a já mencionada minuta contratual, *a priori*, não apresenta mácula a ensejar futuro prejuízo à Administração. Da análise do referido instrumento é capaz de se aferir: o objeto da inexigibilidade de licitação, as responsabilidades de ambas as partes, o valor da contratação, a forma de pagamento, a vigência, os casos de rescisão e, conforme acima já observado, a previsão de restituição do valor pago antecipadamente em caso de cancelamento do evento. <u>Contudo, orienta-se</u>

⁴ 10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização do "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC", a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.

100



a inclusão de cláusula afeta à fiscalização do acompanhamento da execução do objeto e da destinação do valor despendido à realização do evento em tela – com a indicação de agente desta autarquia responsável para tanto – como forma de garantir o cumprimento do interesse da Administração Pública.

No ponto, por pertinente, destaca-se ainda que, não obstante a contratação em tela se mostre, em tese, com cunho predominantemente privado, a mera participação da Administração Pública como parte, por si só, acarreta alteração do regime jurídico aplicável, de modo que o regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito.⁵

Por fim, salienta-se que a indicação dos valores das cotas consignados na DFD aponta a ausência de supervalorização da quantia proposta, eis que praticada de forma tabelada, geral e abstrata, ou seja, padronizada a todos interessados, competindo, pois, à cada Gestão, a análise da pertinência da aquisição da cota escolhida que se coadune com o interesse público que se almeja, bem como à respectiva disponibilidade orçamentária.

Do exposto, observadas as considerações acima consignadas, opina-se pela aprovação da presente forma de contratação.

É o parecer.

Roberta Germani
OAB/SC 55.847
Advogada CRCSC
Coordenadora do Departamento Jurídico

_

⁵ (...) Já que a mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. **O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas.** Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público.(Fonte/artigo jurídico:https://jus.com.br/artigos/18786/locacao-de-imovel-urbano-pela-administracao-publica-regime-juridico-do-ontrato/2).



(https://cfc.org.br/)

Navegação

Manaus/AM sediará o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista em setembro de 2023

HOME (HTTPS://CFC.ORG.BR) | NOTÍCIAS (HTTPS://CFC.ORG.BR/CATEGORY/NOTICIAS/) | MANAUS/AM SEDI-ARÁ O XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA EM SETEMBRO DE 2023

Por Sheylla Alves Comunicação CFC



(https://cfc.org.br/wp-

content/uploads/2023/04/XIII ENMC banner 125 save date.jpg)

Entre os dias 20 e 22 de setembro de 2023, acontecerá o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista. Um evento plural, que tem como objetivo reunir profissionais de renome nacional para debater assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial, com foco no universo feminino. O encontro é direcionado para todos os públicos e constitui uma excelente oportunidade para se conectar com as principais tendências da Contabilidade, além de propiciar networking de alto nível.

Essa edição traz o lema "A Nossa Trajetória é o Nosso Sucesso!", e a cidade escolhida para sediar o evento é Manaus/AM – um lugar cheio de história e cultura, que vai agregar ainda mais potência ao encontro. Para a coordenadora da Comissão do CFC Mulher, Marlise Alves, falar sobre a história de Manaus é dar destaque a um dos principais centros econômicos e demográficos do Norte do Brasil.

"Com a Floresta Amazônica, é possível vivenciar a riqueza do bioma e da diversidade presente em toda a região, de forma latente. Além disso, temos a diversidade cultural distinta de outras regiões do nosso país e também o trabalho que movimenta a economia por meio da indústria. Serviços secundários e terciários permeiam a administração regional e fazem com que a Zona Franca de Manaus desenvolva ainda mais a industrialização. O turismo e o ecoturismo estão cada dia mais fortalecidos, colocando Manaus na rota internacional de diversos turistas pelo mundo nos últimos anos", exemplificou Marlise.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023
PROTOCOLO SPW 2023/000044

(https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/04/slice2_emkt_enmc_30_jan.png)

Desde 1967, a Zona Franca de Manaus é uma área importante de tratativas empresariais, já que os incentivos fiscais possibilitam o desenvolvimento de áreas industriais de todo o país. Manaus é considerado um grande centro urbano, com infraestrutura, porém com distinções econômicas e sociais, que transformam partes do município e fazem com que ainda exista desigualdade muito aparente.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Manaus conta com uma área territorial de 11.401,092 km² e, em 2021, registrava população estimada de 2.255.903 habitantes. A região concentra shoppings e áreas de lazer e cultura com manifestações folclóricas, como o boi-bumbá amazônico, e dispõe de culinária memorável, com itens alimentícios exclusivos do bioma amazônico.

O evento

Atualmente, as mulheres representam quase 50% dos profissionais da contabilidade no Brasil. É possível enxergar uma tendência crescente de que as mulheres venham a ser maioria no futuro contábil. O Encontro Nacional da Mulher Contabilista promove encontros e reencontros com a profissão; nesta edição não será diferente, como contou Marlise. "A Comissão do CFC Mulher e as Comissões da Mulher de cada um dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) estão determinadas a fazer com que este seja um encontro marcante na vida de todos que passarem por lá", destacou.

A coordenadora ressaltou que cada Comissão Estadual da Mulher tem adotado uma organização própria e promovido até uma competição sadia e divertida para que Manaus seja palco do maior encontro da mulher já realizado.

"Queremos saber qual será a maior delegação do país. Dizem que a Comissão da Mulher do Pará levará a maior delegação, apesar de a Comissão da Mulher do RJ dizer que vai fretar um avião. Será? Brincadeiras à parte, queremos muito nos encontrar com pessoas do Brasil inteiro para fomentar o networking entre nós e, principalmente, para aprofundar nossos conhecimentos na área contábil; afinal de contas, a nossa trajetória é o nosso sucesso. Esperamos por você!", concluiu Marlise.

Garanta a sua vaga: acesse e faça a sua inscrição (https://bit.ly/XIIIEncontroMulherCFC).

Serviço

XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista

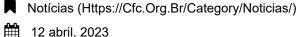
Idealização: CFC | Realização: FBC | Apoio: Abracicon e CRCAM

De 20 a 22 de setembro

📍 Manaus, AM – Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques

Programação: Em breve.

A reprodução deste material é permitida desde que a fonte seja citada.



12 abril, 2023

CONTATOS

(61) 3314-9600

cfc@cfc.org.br (mailto:cfc@cf

ENDEREÇO



Mapa do portal ✓

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ROBERTA GERMANI (CPF XXX.180.800-XX) em 29/06/2023 10:38:12

105



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 – INEXIGIBILIDADE 07/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Objeto: LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC.

Conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC e de conformidade com o Parecer Jurídico, a comissão permanente de licitação concluí que a contratação dos serviços, através FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - CNPJ: 02.428.413/0001-05, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25 da Lei Federal 8666/93, assim, ficando inexigível.

Ainda, a fim de atender a orientação jurídica a respeito da fiscalização do contrato, será elaborada uma portaria de fiscalização do contrato nomeando os respectivos fiscais.

Critérios de Publicidade do Ato:

Publicação ratificação (DOU): Conforme art. 26 da Lei 8666/93.

Publicação do contrato (DOU): Não se Aplica.

Publicação site institucional: Conforme art. 16 da lei 8666/93.

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

PÂMELA DUART ARAÚJO PARIZOTTO

Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 29/06/2023 14:27:42



PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 - INEXIGIBILIDADE 07/2023

DESPACHO

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que inexigiu licitação com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, para a contratação da FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - CNPJ: 02.428.413/0001-05, para **LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA – XIII ENMC,** no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS Presidente do CRCSC

108

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4°,do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.}$

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 29/06/2023 16:36:23



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: af06b506-c413-421f-86ba-a99a44998300

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/Assinatura Digital/Valida Ass Eletronica.aspx?codigo=af06b506-c413-421f-86ba-a99a44998300 & sequencia=1889

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023 PROTOCOLO SPW 2023/000044

110

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

Sistema de Controle Orçamentário

NOTA DE EMPENHO

Data: 30.06.2023 **Hora**: 09:42

			NOTA DE EMP	ENHO						
Nº Empenho	Nº Empenho Data do Empe		Tipo do Empenho Processo		rocesso	Nº. Reserva	Exercício			
446	30.06	0.06.2023 ORDINARIO		PA	44IN04/23	435	2023			
Conta de Despes	sa	Descri	Descrição da Conta		Projeto		SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.026 LOC. EQUIP		DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E P.			05 - APOIO À REA DE EVENTOS DA		-			
Número do Even	to		Descrição do Evento							
1150			LOCAÇÃO DE	BENS M	IÓVEIS, MÁQUINAS	S E EQUIPAMENTO	os .			
	•	ı	Dados da Modalidade (Fundaı	mentação Legal j)				
Modalidad	Modalidade		Complemento			Número	Núm. Controle			
Inexigibilidad	le						0			
			Favor	ecido						
CEP : 706104 Banco :	Históri	Cidade Agência co do Empe	enho NEGÓCIOS E OPORTUNIDADI			UF : DF Conta : Valor Unitário	Valor Total Empenhado			
EVENTO XIII ENINO - ENGO		E DA WOLI IEA	OWADEUTA.		1	65.000,00	65.000,00			
			Valor por	Exten	so					
Sessenta e Cinco Mil I	Reais									
		Empo	enhos Acumulados	Valor deste Empenho			Saldo Atual			
Dotação Orçamer	ntária	Lilipe	inioo /toumaiaaoo							



HERMELINDO JUNIOR SOARES

Contador CRCSC 033374/O

CLEBER DIAS

Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente do CRCSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000044/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2023 PROTOÇOLO SPW 2023/000044



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: VHQ7-4XMZ-Q74W-JTCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 30/06/2023 10:02
- ✓ CLEBER DIAS (CPF •••.564.389-••) em 30/06/2023 10:33
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF •••.133.239-••) em 30/06/2023 12:33

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}



PORTARIA CRCSC N.º 028, DE 3 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO CO	Matrícula:	254					
Fiscal Titular:	RICARDO MINATTO TON	Matrícula:	218					
Fiscal Substituto:	DANIELLY DA CUNHA	Matrícula	101					
Contrato n.º	1358	Vigência:	CONFORM	CONFORME CONTRATO				
Contratado:	FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE							
	DESPESA COM LOCAÇÃO DE ESTANDE NA FEIRA DE NEGÓCIOS E							
Objeto:	OPORTUNIDADES DO EVENTO "XIII ENMC - ENCONTRO NACIONAL DA							
	MULHER CONTABILISTA".							
Valor Total	R\$ 65.000,00, podendo sofrer alterações conforme previsto no contrato.							

- Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.
- Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
- I conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;
 - II conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;
- III conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- IV verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;



- V acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;
- VI recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- VII buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.
- VIII estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);
- IX zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XI elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- XII formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- XIII realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;
- XIV receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- XV conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;
- XVI indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;
- XVII encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;
- XVIII comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;



XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo:

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2218bfef-9f8e-42c5-b913-e93345c042be

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 05/07/2023 15:44:17

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=2218bfef-9f8e-42c5-b913-e93345c042be&sequencia=11890



TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC) E A FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC) PARA O EVENTO XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC), com sede na Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64 neste ato representado por sua presidente, Sra. Marisa Luciana Schvabe De Morais, CPF/MF sob nº 642.133.239-00, portador do documento de identidade n.º RG 2.085.231-2, doravante denominado "CONTRATANTE", e a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), inscrita no CNPJ sob nº 02.428.413/0001-05, com endereço em SIG Quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco 4º andar salão 001, na cidade de Brasília-DF, representada neste ato por sua presidente, Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago, CPF nº 436.904.325-53, doravante denominada "CONTRATADA", conjuntamente denominado 'PARTES', resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota Ouro, no evento denominado "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista XIII ENMC", que será realizado nos dias 20 a 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, localizado em Manaus AM.
- **1.2.** As contrapartidas são:

Um estande em área privilegiada da feira de negócios, Estrutura de Compensado Marrom Escuro / Iluminação com mini refletores aéreos e 3 Par Leds na parte inferior / Fundo medida 3x4 / 1 treliça com 5 plantas / 1 treliça 2 Samambaias / testeira em compensado base padrão adesivada com arte encaminhada pelo expositor/ lona de fundo com arte encaminhada pelo expositor / piso em carpete cinza. Mobiliário: 1 jogo de mesa Bistrô com 3 Bancos + 1 mesa com 4 cadeiras / 1 Balcão com 1 banco alto / 2 tomadas / TV com suporte + Lixeira; acesso à internet wifi; inserção da logomarca no aplicativo do evento como Patrocinador; inserção da logomarca na programação oficial do evento; inserção da logomarca em destaque no site do evento, sem link; inscrições cortesia para todo o evento (04 inscrições); credenciais de expositor para a Feira de Negócios (03 unidades); envio de e-mail marketing pela FBC a todos os patrocinadores pós evento (01 envio).

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de 5 (cinco) dias, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Projeto Básico/Termo de Referência,





no Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques, Av. Constantino Nery, 5001 - Flores, Manaus – AM.

- **2.2.** Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.
- **2.3.** A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** até o dia 19 de setembro de 2023, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.
- **2.4.** O estande deverá ser fornecido e montado em horário conforme estabelecido pela organização local do da feira e Manual do Expositor, assim como observar as normas da administração do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- **3.2.** Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.
- **3.3.** Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o "XIII **Encontro Nacional da Mulher Contabilista XIII ENMC"**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.
- **4.2.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

- **5.1.** O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), em parcela única com vencimento até 30 de junho de 2023, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Fundação Brasileira de Contabilidade, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal (104) Agência 0647, Conta Corrente 500-5, Operação 003.
- **5.2.** O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail financeiro@fbc.org.br e fbc.eventos@fbc.org.br.





5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

- **8.1.** Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.
- § 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato (s) que possa (m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.
- § 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.
- § 3º Nenhum dos partícipes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto presente, ou de outra forma que não relacionada a este CONVÊNIO / ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- **§ 4º** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; (II) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.





<u>CLÁUSULA NONA - DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E</u> CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCÍMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do CONTRATANTE por conta de cancelamento ou não realização do "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista XIII ENMC", a restituição integral do valor recebido ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias.
- **10.3.** No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- **12.1.** Fica eleito o Foro de Brasília, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.
- **12.2.** E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023.





FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC)

Contadora Sandra Elvira Gomes Santiago Presidente

MARISA LUCIANA SCHVABE Assinado de forma digital por MARISA LUCIANA SCHVABE DE DE MORAIS:64213323900

MORAIS:64213323900

Dados: 2023.07.06 13:59:11 -03'00'

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA (CRCSC)

Marisa Luciana Schvabe De Morais Presidente do CRCSC

Testemunha 2:	
Nome	
R.G:	
	Nome



Relatório final de Processo

Prezado Senhor, Ricardo Minatto Tonetto,

Informamos que sua solicitação de compras, protocolo 2023/000044, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de serviço, documento que deve ser encaminhado à contratada para início dos trabalhos

Aproveito para cientificá-lo da PORTARIA CRCSC N.º 028, DE 3 DE JULHO DE 2023, que nomeia O Sr. Ricardo Minatto Tonetto como fiscal titular do contrato firmado entre o CRCSC e a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, ficando o Sr. responsável por fiscalizar, receber e atestar os serviços solicitados.

O pagamento deve ser realizado pelo portal de assinatura digital, conforme manual de gestão e fiscalização vigente.

Colocamo-nos à disposição:

Pâmela Duart Araújo Parizotto **Agente de Contratação** Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 10/07/2023 10:23:33



ORDEM DE SERVIÇO

Locação de estande para XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA - XIII ENMC

- 1. REFERÊNCIA
- 1.1. Processo Administrativo nº: 2023/000044.
- 1.2. Inexigibilidade de Licitação nº: 07/2023.
- 1.3. Empenho: 446
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- 1.5. Contratada: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
- 1.6. Prazo Contratual: do dia 06/07/2023 a 22/09/2023.
- 1.7. Prazo de Execução: 08 dias
- 1.8. Data de início da execução: 14/09/2023.
- 1.9. Data de conclusão: 22/09/2023
- 1.10. Data Base: não se aplica.
- 1.11. Fiscal de contrato: Ricardo Minatto Tonetto.
- 1.12. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.
- 1.13. Nº Contrato: 1358

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE a iniciar os serviços objeto do contrato.

Pâmela Duart Araújo Parizotto Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$ 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAMELA DUART ARAUJO PARIZOTTO (CPF XXX.151.929-XX) em 10/07/2023 10:28:00